

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - IFBA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, /Reitoria, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 2.843 de 01 de novembro de 2017, designada pelo Reitor, leva ao conhecimento de V.Sa. que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Instrução Normativa nº 01 de 19.11.10, do MPOG e nas legislações subseqüentes vigentes no andamento do presente procedimento e com as condições deste instrumento convocatório. Salvo especificações em contrário, independente de transcrição, todas as citações são referentes à Lei n. 8.666/93.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA:

- **Local:** Reitoria IFBA – Avenida Araújo Pinho, nº 39 - Canela – Salvador/Ba.
- **Data, Hora e Local de recebimento das Propostas:** dia 12 de dezembro de 2017, às 09:30 horas (**horário local**), na Sala da Reunião da Reitoria do IFBA , Reitoria IFBA – Avenida Araújo Pinho, nº 39 - Canela – Salvador-Ba.
- Estará afixada, no Quadro de Avisos do IFBA, cópia do instrumento convocatório, e divulgado na página www.comprasnet.gov.br e www.ifba.edu.br, maiores informações tel. (71) 2102-0488 / 3221-0360.
- **Modalidade:** Tomada de Preços
- **Tipo:** Menor Preço
- **Forma de execução:** Indireta
- **Regime:** Empreitada por preço Global
- **Prazo máximo para execução dos serviços:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.
- **Autorização para a Licitação:** Processo Administrativo Nº 23291.001891/2017-45
- As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro.
- Valor total a ser pago de acordo com as Planilhas de Custo Estimativo - **anexo III**.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação se destina à Contratação de empresa destinada a execução de **reforma dos sanitários dos professores e do setor administrativo do IFBA - Campus Eunápolis** , a partir das prioridades estabelecidas pela instituição e em conformidade com este edital e seus anexos e as normas técnicas pertinentes.

3. ANEXOS:

Fazem parte integrante desta Tomada de Preços:

- a) Projeto Básico - **ANEXO I**;
- b) Projetos - **ANEXO II**;
- c) Planilha de Custo Orçamento estimativo – **ANEXO III**;

- d) Cronograma físico-financeiro – **ANEXO IV**;
- e) Modelo de planilha de composição do BDI – **ANEXO V**;
- f) Planilha de Composições IFBA; - **ANEXO VI**;
- g) Planilha de encargos sociais adotados pelo IFBA – **ANEXO VII**;
- h) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **ANEXO VIII**
- i) Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - **ANEXO IX**;
- j) Modelo de declaração Empregador Pessoa Jurídica - **ANEXO X**;
- l) Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental – **ANEXO XI**;
- m) Minuta de contrato – **ANEXO XII**;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO À LICITAÇÃO:

4.1 – As empresas licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, denominados de **ENVELOPE HABILITAÇÃO E ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo constar, em todos, no subscrito, a razão social do proponente e CNPJ, as referências desta Licitação e a denominação do ENVELOPE;

4.2 Poderão participar desta licitação os interessados exclusivamente do ramo pertinente ao objeto que estiverem devidamente **cadastrados ou não cadastrados** no Sistema Integrado de cadastro de Fornecedores (SICAF), não sendo permitido a participação de empresas em consórcio.

4.3 – Poderão participar do presente certame licitatório as empresas que:

4.3.1 – Atendam às condições deste edital;

4.3.2 – estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos dos Decretos nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e **os não inscritos apresente a documentação correspondente no envelope de habilitação**;

4.3.3 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4 – Não tenha sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar ou suspenso nos termos do Art. 87 da lei nº 8.666/93, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.4 – Não poderão participar do presente certame licitatório:

4.4.1 – As licitantes enquadradas na hipótese do Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, ainda que na hipótese de participação indireta (pessoa que tenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou trabalhista com os integrantes das comissões);

4.5 – A Proposta para a presente Licitação, será recebida pela Comissão Especial de Licitação designada pela Reitora do IFBA.

4.6 – As empresas licitantes deverão apresentar credencial do representante legal, com poderes para responder pela mesma durante o aludido procedimento licitatório. Caso não apresente, ficará o representante, sem poderes para questionamentos em ata.

4.7 – Os documentos, cópias autenticadas, ordenados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente identificados com: CNPJ, telefone e fax, numerados, rubricados e ou assinados pelo licitante com caneta esferográfica cor azul ou preta, ficando à critério da Comissão Especial de Licitação exigir os originais de cada um deles. Serão os seguintes:

4.8 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 4.7 poderão participar normalmente do certame, mas não se beneficiarão do regime diferenciado.

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1- O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

5.3 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

5.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

5.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.3 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante poderá ser através de informações mediante o SICAF confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes “Habilitação”.

5.5.4 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

5.5.5 - Fica assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope nº. 01 (habilitação), documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

5.6 - Abertos os envelopes “Habilitação”, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5.6.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.7 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da habilitação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5.8 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação na página web do IFBA no endereço www.ifba.edu.br.

5.7 - As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.8 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

5.9 - Após a abertura dos envelopes “Habilitação”, os demais, contendo as “Proposta”, serão abertos:

5.10 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.10.1 - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.10.2 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

5.11 - As aberturas dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.12 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.13 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

5.14 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da habilitação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.15 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.16 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

5.17 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

5.18 - É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

5.19 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à habilitação ou à proposta.

5.20 - Entende-se por documento credencial:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

5.21 - Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

5.22 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

5.23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.24 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua Habilitação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01

LICITANTE: xxx
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx
OBJETO:xx

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

LICITANTE: xxx
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx
OBJETO:xx

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica(para as licitantes que não optarem pelo SICAF):

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ **(para as licitantes que não optarem pelo SICAF)**.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **(para as licitantes que não optarem pelo SICAF)**

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(para as licitantes que não optarem pelo SICAF);**

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo TST, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF);**

7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF)**
- b) Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir: **(para as licitantes que não optarem pelo SICAF)**

$$LG \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0$$

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) **Não será habilitada a licitante cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).**

- c) Apresentar **comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação**, conforme parágrafo 3º do artigo 31 da lei nº 8.666/93, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. **(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF)**

- d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida num prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão; **(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF)**

7.1.4 Relativos à Qualificação Técnica (para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF);

a) Prova de registro ou inscrição da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho da atividade relacionada com o objeto, através da **Certidão de Registro e Quitação**.

b) Capacitação Técnico-Operacional - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, dos seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

Construção ou reforma em edifícios públicos ou privados comerciais, com área compatível com o objeto da presente licitação

O Tribunal de Contas, em súmula de nº 263 publicado no D.O.U de 25/01/2011, reitera que:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”. (Grifo nosso)

A jurisprudência do TCU, que ao se posicionar sobre o dispositivo contido no inciso II, do art. 30, da Lei 8.666/93, deliberou (Decisão nº 1.288/02 – Plenário):

“9. O art. 30 da Lei 8.666/93, e seu inciso II dizem, entre outras coisas, que a exigência para a qualificação técnica deve ser compatível em quantidades. Portanto é possível se exigir quantidades, desde que compatíveis. Por compatível, se entende ser assemelhada, não precisa ser idêntica. A semelhança depende da natureza técnica da contratação, pois, para certas coisas, quem faz uma, faz duas. Para outras coisas, a capacidade para fazer uma não garante capacidade para fazer duas. Em abstrato, é lógico que a exigência de quantitativos não pode superar a estimada na contratação.” (Grifo nosso)

c) Capacitação Técnico-Profissional - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional ou profissionais de nível superior legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente do licitante, comprovando experiência profissional na execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta,

entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de **contrato/estatuto social**; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; e o prestador de serviços com **contrato escrito** firmado com o licitante, ou com **declaração de compromisso de vinculação futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços;

d.1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas;

e) **Indicação das instalações**, **aparelhamento** e **pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à licitação, conforme modelo do **ANEXO IX**;

7.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo do **ANEXO X**;

7.4 Declaração que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços e obras de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo do **ANEXO XI**;

7.4.1 De acordo com o Art. 6 da Instrução Normativa citada, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VIII – destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

7.5 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.6 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Especial de Licitação, a partir do original, no horário de 09:00 às 11:00 horas, até o último dia útil à data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes;

7.7.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.7.3 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

8.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Tomada de Preços até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital, conforme endereços abaixo, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, no período das 9h às 16h. **Não se faz necessário o agendamento prévio.**

CAMPUS EUNÁPOLIS - Av. David Jonas Fadini, s/n - Juca Rosa, Eunápolis - / Telefone: (73) 3281-2266

8.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

9.1- A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Proposta de preços;

9.1.2 - Planilha orçamentária, conforme modelo - **ANEXO III.**

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro, conforme - **ANEXO IV**

9.1.4 - Planilha de Composição de BDI, conforme modelo - **ANEXO V**

9.1.5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **ANEXO VIII**

9.1.6 – **Composição de Custos Unitários de todos os itens que compõem a planilha orçamentária (Anexo III).**

9.1.7 - Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.2.1 - De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada; em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

9.2.2 - Conter preços dos serviços em moeda nacional vigente;

9.2.3 - Declaração de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

9.2.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

9.2.5 - CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.2.6 - **Conforme Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução CONFEA nº. 282, de 24 de agosto de 1983, o responsável técnico da licitante deverá carimbar e assinar todas as páginas dos orçamentos e especificações constantes na proposta de preço.**

9.2.7 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

9.3 - As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta de preços, verificar e comparar todas as especificações fornecidas para execução dos serviços:

9.4 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, através do protocolo do IFBA - Reitoria no prazo de até 2 (dois) dias úteis para recebimento dos envelopes de “habilitação” e “proposta”, para fins de esclarecimentos por parte da Comissão.

9.4.1 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos através de e-mail ou fax.

9.5 - Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação;

9.5.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

9.5.2 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Habilitação”.

9.5.3 - A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço global da proposta;

9.6 - O não comparecimento de representante da empresa licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará na aceitação das decisões da Comissão Especial de Licitação, ressalvado o direito de recursos, de acordo com a Legislação vigente;

9.7 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

9.8 - Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9.9 - As empresas deverão ainda **apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da “Proposta de Preços” e demais documentos constantes do envelope nº 02.** A planilha orçamentária deverá ser apresentada na forma eletrônica protegida (*.xls ou superior), não podendo ser em formato *.PDF, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

10. DA COMPOSIÇÃO DO BDI:

10.1 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo IFBA para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right]$$

Fonte: Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU

onde:

AC = taxa de Administração Central;

S+G = taxa de Seguros + taxa de garantias;

R = taxa de Riscos;

DF = taxa de despesas financeiras;

L = taxa de lucro / remuneração;

I = taxa de incidência de impostos.

A parcela **I** deverá considerar os valores de PIS, Cofins, ISS e CPRB.

ISS = 2,50% (5% sobre mão de obra, considerada como 50% do total); PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% e CPRB = 4,5% (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – Lei n. 12.844/2013).

No caso do orçamento estimado pelo IFBA, foram adotados valores, que conduziram a um **BDI de 25,22%**, conforme modelo do **ANEXO V**:

11. DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo **máximo de 60** (sessenta) dias corridos, contados a partir do início das obras, respeitando o prazo de vigência do contrato.

11.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura do IFBA; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no *caput* desta Condição;

11.2.1 - Os prazos previstos no item 11.1 e 11.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do IFBA.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IFBA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 11.7, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global;

12.1.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

12.2 - A Comissão Especial de Licitação solicitará parecer de técnicos pertencentes a DINFRA /PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura do IFBA, para orientar-se na sua decisão;

12.3 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

12.3.1 - Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.5 - À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

12.6 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.6.1 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.6.2 - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha de Custo Orçamento estimativo (**Anexo III**), elaborada pelo IFBA.

12.6.2.1 Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na Planilha de Custo Orçamento estimativo (**Anexo III**) elaborada pelo IFBA.;

12.6.2.2 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela Comissão.

12.6.3 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração.

12.6.4 - Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades prevista neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.7 Serão desclassificadas também as propostas que estiverem em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital.

12.8 - Fica assegurado ao IFBA o direito de revogar ou anular a licitação, de conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei 8.666/93.

12.9 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13. DO DESEMPATE

13.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do Artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

14.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14.4 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do IFBA- Reitoria (Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Salvador/Ba).

14.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - Os serviços serão contratados com o Licitante classificado, com o menor preço global, após a homologação.

15.3 - Ocorrendo à desclassificação do Licitante vencedor por desatendimento a notificação referida desta licitação, o IFBA, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o § 2º do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2.1 - A multa de que trata o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será a critério da Administração, de até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

16.2.2 A penalidade descrita no inciso III implicará na suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

16.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

16.5 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

16.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.6.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

16.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - A fiscalização destes serviços será exercida pela Diretoria de Infraestrutura/PRODIN.

17.2 - O Fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do IFBA, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei n.º 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

17.3 – O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela IFBA para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

17.4 - O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza.

17.5 – A Contratada se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o IFBA exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

17.6 – Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da Contratada.

17.7 - Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a Contratada na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o IFBA.

17.8 – Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do IFBA não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mal desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

17.9 - A Contratada proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Diretoria Geral do Campus.

17.10 – A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste edital, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

17.11 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do IFBA, através da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos da Tomada de Preços e demais requisitos.

18. PAGAMENTO

18.1 - O IFBA emitirá Empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem adquiridos.

18.2 - As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo IFBA, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

18.3 - Os pagamentos far-se-ão após a aprovação das medições pela fiscalização da PRODIN / Diretoria de Infraestrutura do IFBA.

18.4 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá ser acompanhada de documentação probante do vínculo regular dos empregados da empresa como:

18.4.1 Guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou fotocópia autenticada;

- Ficha de registro (quando da assunção da obra)

- Cópia da Carteira de Trabalho com o contrato de trabalho registrado (quando da assunção da obra);

- Cópias dos cartões de ponto, frente e verso;

- Cópias dos recebimentos de pagamento;

- Cópias das normas coletivas que vieram a reger a categoria durante o contrato de trabalho;
- TCRT diante de eventual dispensa;
- Cópias dos formulários necessários à percepção do seguro desemprego.

18.5 - Os pagamentos terão como condições, os trâmites legais da documentação.

19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1 - Cabe ao IFBA a definição precisa do objeto desta Licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados.

19.2 – Emitir a Ordem de Serviço;

19.3 - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

19.4 - Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

19.5 - Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

19.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

19.7 - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;

19.8 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo IFBA.

20.2 - Apresentar profissional para a função de responsável técnico do serviço.

20.3. Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, aceito pela CONTRATANTE, para execução dos serviços.

20.3.1 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao IFBA, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

20.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IFBA ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

20.5 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO com 24 horas de antecedência à realização dos serviços;

20.6 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto desta Tomada de Preços, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

20.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

20.8 - Reportar ao IFBA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Instituição;

20.9 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto desta Tomada de Preços, que eventualmente venham a ser solicitados pelo IFBA;

20.10 - Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido por esta;

20.11 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto desta Tomada de Preços em até 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço;

20.12 - A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A licitante **vencedora** prestará garantia de execução, na modalidade de **fiança bancária ou seguro garantia** no percentual de **4% (quatro por cento)** do valor do contrato.

21.2 - Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

21.3 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 4% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 4% do novo valor do contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1 - O IFBA reservar-se-á o direito de no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições da Tomada de Preços, e outros elementos que digam respeito a presente licitação.

22.2 - A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

22.3 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo a anulação do contrato, se houver.

22.4 - O desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dela participarem.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

23.1.1 – O pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Reitoria do IFBA, situada à Avenida Araújo Pinho, nº 39 – Canela – Salvador/BA.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do IFBA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1 - Sem prejuízo do disposto da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

24.2 Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 01(um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Transcorrido este período, o reajuste obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = P_p \times (I - I_o) / I_o$$

Onde:

R= valor de reajustamento procurado;

P_p= Valor dos preços iniciais contratuais dos serviços executados a serem reajustados no mês;

I= valor do INCC, código AO 160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços;

I_o= valor do INCC, código AO 160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da proposta de preço;

- a. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do aniversário da proposta, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte;
- b. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerado do faturamento.

24.3 - Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 102, § 6º, III da LDO 2013 e art. 13, II, do Decreto 7.983, de 2013.

25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

25.1 - O IFBA convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

25.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFBA.

25.3 - É facultado à Administração do IFBA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

25.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do IFBA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Tomada de Preços, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas.

26.3 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente processo licitatório é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

Salvador, xx de novembro de 2017.

Robson Alessandro Lima de Paiva
Presidente da CEL



Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 2.843 de 01 de novembro de 2017,
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488 / 2102-0361

Cidinei Paulo Campos
Membro

Fernanda Sanches dos Santos
Membro

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICATIVO - REFORMA DOS SANITÁRIOS DOS PROFESSORES E ADMINISTRATIVO DO IFBA – CAMPUS EUNÁPOLIS

1. FINALIDADE:

O presente documento tem por finalidade indicar os serviços a serem executados estabelecendo especificação de serviços e materiais, sempre respeitando Normas, nos aspectos pertinentes às particularidades da obra de reforma dos sanitários masculino e feminino dos professores e administrativo, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Eunápolis, a fim de propiciar acessibilidade e melhorias aos mesmos.

2. OBJETO DA OBRA:

As obras a serem executadas são as seguintes:

- Reforma para acessibilidade e melhorias dos sanitários feminino e masculino dos professores;
- Reforma para acessibilidade e melhorias dos sanitários feminino e masculino administrativo;
- Execução dos serviços complementares necessários à obra: instalações elétricas e instalações hidrossanitárias.

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A área total de reforma a ser contemplada no campus de Eunápolis é de **57,41 m²**, distribuída em:

- Sanitários dos professores = 40,35 m²;
- Sanitários Administrativo = 17,06 m²;

A reforma consiste em:

- Substituição das instalações de elétrica e de hidrossanitárias;
- Remoção de telha de fibrocimento e trama de madeira;
- Impermeabilização da laje de cobertura;
- Demolição de alvenaria, combogó, pisos e revestimentos cerâmicos dos sanitários;
- Remoção e substituição de bancadas e peças sanitárias;
- Remoção e substituição de esquadrias e acessórios;
- Instalação de esquadrias de alumínio em substituição dos combogós;
- Reconfiguração dos sanitários com adequação para portadores de necessidades especiais;
- Instalação de divisórias em granito;
- Pintura do teto;
- Instalação de forro (somente no administrativo);
- Assentamento de piso e revestimento cerâmico;
- Execução de rasgo em alvenaria.

3.2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas especificações, normas técnicas da ABNT e decretos municipais. A acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais foi observada em todos os ambientes, conforme a Lei nº 10.098/2000 e a norma ABNT/NBR 9050/1994, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Normas da ABNT e do INMETRO.

Para todo e qualquer serviço que possa por em risco a segurança e a saúde do trabalhador é imprescindível e obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado à proteção de riscos suscetíveis.

Em caso de divergências entre o contido no Memorial Descritivo e os desenhos do projeto prevalecerá sempre o primeiro. Em caso de divergências de medidas entre o projeto e a situação “in loco” prevalecerá sempre à medida real. Se houver alguma divergência entre as especificações deverão ser consultados o contratante e o projetista antes de qualquer execução de serviços.

Os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade e atender às Normas/Especificações Técnicas Brasileiras. Serão considerados como equivalentes ou similares, os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados neste memorial, cabendo à Contratada apresentar laudos de ensaio destes materiais por instituição idônea.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para análise e aprovação por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra, bem como verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os serviços deverão ser dirigidos por funcionário encarregado da Contratada, o qual ficará responsável pela execução dos serviços e conduta dos demais funcionários.

4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

O Construtor obriga-se a manter o livro DIÁRIO DE OBRAS para os registros diários das ocorrências durante todo o período de vigência do contrato. Além dos registros rotineiros, toda comunicação que envolva segurança da obra, acréscimo e/ou supressão de serviços, serviços extraordinários, descumprimento de cláusulas contratuais e outros que o Construtor julgar relevantes deverá ser formalizado através do Diário de Obras. Além desses, o Construtor deverá registrar os dados de rotina da obra, tais como: Condições do tempo; Data de início e término das etapas da obra; Número de operários por categoria; Entrada e saída de equipamentos etc.

5. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da obra estará a cargo do Instituto Federal da Bahia, através de um técnico da equipe de Fiscalização de Obras. As obras deverão ser iniciadas na data estabelecida na Ordem de Serviço pela Pró-Reitoria de Infraestrutura.

6. PREPARO DO LOCAL DE TRABALHO

Incluem entre os serviços preparatórios do local de trabalho as demolições, retiradas e expurgos necessários a deixar o local onde será reformado em condições de receber os serviços previstos, conforme definem os desenhos do projeto arquitetônico, seus projetos complementares e este Memorial.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que todas as demolições tenham sido concluídas e todo o refugo proveniente destas demolições tenha sido expurgado.

7. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

7.1 Considerações Gerais das Remoções e Demolições

Incluem entre os serviços preparatórios do local de trabalho as demolições, retiradas e expurgos necessários a deixar o local onde será reformado, em condições de receber os serviços previstos, conforme definem os desenhos do projeto arquitetônico, seus projetos complementares e estas especificações.

O construtor deverá levar em conta que todos os materiais ou equipamentos provenientes das demolições são de propriedade do Instituto Federal da Bahia e, nesse sentido, deverão colocar à disposição da fiscalização para autorizar o descarte ou recolhimento. Todos os materiais inaproveitáveis e entulhos, provenientes das diversas demolições e limpeza da obra, deverão ser segregados por tipo, retirados da obra e transportados para local apropriado conforme entendimentos com a FISCALIZAÇÃO.

Toda demolição deverá ser executada com ferramentas e equipamentos adequados, de modo a se preservar ao máximo as paredes e pisos aproveitáveis. Os entulhos deverão ser removidos diariamente, buscando sempre manter a obra limpa, desimpedida e organizada, oferecendo as melhores condições de trabalho e higiene.

A limpeza da obra tanto externa quanto interna deverá ser feita de modo a deixar toda a área limpa para que não haja obstrução à circulação de materiais e operários. Deverá ser dada atenção especial ao transporte e movimentação de materiais, entulhos e equipamentos, pelos corredores da edificação e vias internas, no sentido de preservação das instalações e segurança dos usuários.

Todos os danos, estragos, furos, nichos, etc., em pisos, paredes, estruturas, etc., causados pela remoção dos materiais deverão ser consertados pela CONTRATADA e estar diluídos nos preços da planilha.

Fazem parte do escopo das demolições, retiradas e recuperação:

- Demolição de alvenarias;

- Demolição de piso de alta resistência;
- Demolição de revestimento cerâmico;
- Demolição de combogós
- Remoção de esquadrias;
- Remoção de luminárias;
- Remoção de fiação elétrica;
- Remoção de instalações hidrossanitárias, louças e metais;
- Remoção de bancadas;
- Remoção de pintura;
- Retirada de telha ondulada de fibrocimento em cobertura;
- Retirada de estrutura de madeira pontalexada para telha ondulada de fibrocimento em cobertura para reaproveitamento;
- Corte em pisos e em paredes;
- Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos;
- Substituição de telhas onduladas e de peças de madeira danificadas.

8. SERVIÇOS INICIAIS

Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

8.1 SERVIÇOS GERAIS

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capacitado. Qualquer substituição dos elementos acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da Obra, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras. Tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2 TRANSPORTES DIVERSOS

Todos os transportes de pessoal e material, inclusive da FISCALIZAÇÃO, correrão por conta da CONTRATADA.

8.3 RETIRADA DE ENTULHOS

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra.

8.4 MATERIAL E EQUIPAMENTO REAPROVEITÁVEIS

Todo material e equipamento provenientes de remoções e demolições, considerados reaproveitáveis, porém, não utilizáveis na obra em referência, deverão ser transportados e armazenados em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Em casos específicos de materiais ou equipamentos reaproveitáveis na obra, a CONTRATADA deverá armazená-los em local de sua inteira responsabilidade. Durante os trabalhos de carregamento e transporte, não serão permitidos acúmulos de materiais e/ou entulhos no local da obra, devendo a CONTRATADA executar o bota-fora simultaneamente com os trabalhos de demolições e remoções.

O bota-fora será liberado somente após a verificação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, que definirá os materiais considerados não reaproveitáveis na obra. Os materiais considerados para bota-fora deverão ser carregados, transportados em caminhões e descarregados em local fora do canteiro, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções para que durante o carregamento e o transporte, pó ou detritos não prejudiquem as atividades normais da FISCALIZAÇÃO, efetuando a limpeza constante nas áreas afetadas pelos serviços de bota-fora.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora e possíveis danos causados no local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à FISCALIZAÇÃO qualquer responsabilidade ou correção de valor contratado para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

9. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA

9.1 ALOJAMENTOS E CANTEIRO

A CONTRATADA instalará o canteiro de obras, conforme localização determinada pela FISCALIZAÇÃO, instalado de acordo com as exigências dos órgãos públicos (Eng. Sanitária, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, etc.), bem como atenderá às normas cabíveis no tocante ao Sindicato da categoria, Normas de Segurança do Trabalho e DRT do Ministério do Trabalho. O canteiro não poderá interferir nas atividades da área e na construção em si.

Deverá prever, pelo menos, um barracão para apoio às atividades de construção, com área suficiente para comportar dependências destinadas ao armazenamento de materiais, etc., ou em espaço a ser cedido pelo campus.

A CONTRATADA será responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obras e de todas as suas instalações. Nisso, incluso os especiais cuidados higiênicos para compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviço.

9.2 TAPUMES E ISOLAMENTO DA OBRA

Correspondem ao fechamento de proteção provisória construída nos limites da obra para o isolamento da mesma. Sua colocação é obrigatória em caso de obras de construção, demolição ou reparos, conforme a NBR 7678/ 1983.

Deverão ser construídos de forma a resistir os impactos de no mínimo 60 kgf/m², com altura mínima de 2,20m em relação ao nível do piso, conforme a NBR 7678/ 1983;

O tapume será construído com estrutura de madeira com fechamento em chapa compensada em madeira resinada de 2,20 x 1,22m, espessura de 6,0mm, colocadas na posição vertical, justapostas.

9.3 PLACA DA OBRA

Instrumento padronizado e obrigatório que serve para que os órgãos fiscalizadores observem quem é o responsável por cada tipo de serviço contratado.

Para sua execução deverão ser observadas as disposições da Resolução nº 407, de 09/08/96, do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que “regula o tipo e uso das placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia e Agronomia”.

No Brasil é obrigatório o recolhimento de taxa no CREA/CAU da Região do responsável técnico, podendo sofrer advertência e multa no caso de inexistência desta.

A colocação e manutenção das placas são obrigatórias enquanto durar a obra. Deverão estar visíveis e legíveis ao público, contendo os nomes do autor e coautor do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa será em chapa galvanizada nº. 24, estruturada em cantoneira de ferro e pintura com esmalte sintético de base alquídica.

9.4 TAXAS E EMOLUMENTOS

Caberá à contratada efetuar a regularização das obras junto aos órgãos públicos (Prefeitura, CREA, INSS, concessionárias, etc.). A contratada deverá providenciar cópia dos projetos para execução das obras e apresentação junto à prefeitura. A regularização da obra, bem como a quitação das taxas e emolumentos, deverá ser realizada em tempo hábil, para evitar transtornos ao bom andamento dos serviços.

10. REVESTIMENTO DE PAREDE

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento de paredes, deverão ser testadas todas as canalizações nelas contidas.

Deverão ser apresentadas cinco amostras de cada material de acabamento a ser utilizado na obra para aprovação final da fiscalização. Estes deverão estar de acordo com a descrição estabelecida neste memorial. No final da obra, deverão permanecer 5% de cada material empregado na obra para futuros reparos.

10.1 CHAPISCO

A argamassa deve possuir baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes de chapiscar.

Para o preparo da base, recomenda-se que as bases de revestimento atendam às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: Remoção de pó e materiais soltos; Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão; Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos.

Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos: Escovar, utilizando piaçava, por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância; saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância; empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água; escovar a superfície com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Molhar a superfície a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:4, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

10.2 EMBOÇO

Todas as alvenarias novas previstas para receberem revestimentos cerâmicos serão emboçadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:4, sendo vedada a utilização de cal.

Somente após a pega completa da argamassa de assentamento das alvenarias e do chapisco prévio e embutidas e testadas todas as tubulações, deverão ser aplicadas a camada única de revestimento com emboço.

De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços.

A espessura mínima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única. A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima <2,4mm. A argamassa de emboço deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes neste Caderno de Encargos.

O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

Para superfícies que receberão pintura, o paramento final deverá apresentar superfície lisa, para melhorar a aderência do revestimento final. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades, resultando em superfície absolutamente plana.

10.3 MASSA ÚNICA

Aplicação de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia média e água (traço 1:2:8), destinada à regularização da base, constituindo-se no acabamento final. Deverá ser iniciado somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos: 24 horas após a aplicação do chapisco; 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco; 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso esta seja a camada única.

A espessura mínima admitida é de 25 mm, caso seja camada única. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima < 2,4 mm. A argamassa deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes neste Caderno de Encargos. Nos tetos em que a espessura de argamassa necessite ser superior a 20 mm, deverão ser fixadas telas metálicas galvanizadas, de abertura mínima de malha igual a 6 mm, na altura intermediária da camada.

O procedimento de execução da massa única deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. A massa única deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado.

O aspecto e a qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeiras ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

10.4 REVESTIMENTO CERÂMICO

Os revestimentos cerâmicos serão do tipo Grês, 33x45cm, ou 45x45 cm, (PEI-2) acabamento acetinado na cor branca. Nos cantos arredondados deverão ser assentadas pastilhas cerâmicas de 5x5 cm, tipo Grês, acabamento acetinado na cor verde (igual ao tom da logomarca). Deverão ser assentados com juntas a prumo executado sobre superfície, completamente extinta da cerâmica anterior e previamente apicoada, com argamassa colante, constituindo-se no acabamento final.

O procedimento de execução do revestimento com cerâmicas deverá obedecer ao disposto na NBR 8214/83 - Assentamento de azulejos. O assentamento das peças cerâmicas só poderá ser iniciado, quando forem concluídos os seguintes serviços: Instalações elétricas e hidráulicas (inclusive testes); contra-piso, emboço, com no mínimo 07 dias de aplicado; instalações de contramarcos; marcações dos níveis; plano executivo para definição das posições dos arremates.

As peças deverão estar limpas, isentas de materiais estranhos e deverão ser assentadas a seco, sem imersão prévia em água, não deverão apresentar empenamentos, escamas, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outra deformação.

Após terem sido gerados cordões com a argamassa adesiva, e estando estes ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se uma a uma as cerâmicas.

A argamassa colante (AC-I) deverá ser testada, antes de iniciar os serviços de assentamento. O prazo para utilização da argamassa preparada é de no máximo 2,5 horas, a partir da colocação da água. A argamassa preparada deverá ficar em repouso, por um período de 15 minutos, e ser remisturada, para que o aditivo fique homogeneamente distribuído. As peças cerâmicas deverão estar secas, com o tardo da peça, isento de pó. A desempenadeira dentada deverá ser de aço com chapa, com espessura de 0,5mm, dimensões aproximadas de 11,0cm por 28,0cm, tendo dois lados adjacentes denteados, com reentrâncias quadradas de 6,0mm de lado.

A camada de argamassa colante, a ser espalhada com o lado liso da desempenadeira, deverá ter espessura aproximada de 4,0mm. O rejuntamento do revestimento deverá ser iniciado depois de decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento.

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de duas peças cerâmicas colocadas nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida. Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido.

A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 min. A borda inferior da cerâmica deverá ser colocada em contato com a parede e pressionada, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, com instrumento de madeira, até obtenção do seu perfeito nivelamento e prumo.

O excesso de argamassa, extravasado das juntas, deverá ser removido. O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou, quando tocar com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

Decorridas 48 horas do assentamento, deverá ser verificada a perfeição dos serviços, percutindo uma a uma as cerâmicas e procedendo à imediata substituição daquelas que denotarem pouca aderência ou que se apresentarem lascadas, trincadas ou quebradas. A substituição deverá observar todo o processo descrito anteriormente.

10.5 REJUNTAMENTO

Toda área azulejada deverá ser rejuntada com argamassa adesiva impermeável pré-fabricada, (rejunte flexível) própria para este serviço, na cor a se definir. As juntas entre as peças cerâmicas deverão ser, no máximo, igual a 3,0mm de espessura. Não deverá ser adicionado nenhum tipo de aglutinante ou agregado como cal, areia, cimento ou caulim.

Devem-se molhar as juntas antes da aplicação do rejuntamento. Preencher as juntas entre as peças cerâmicas com argamassa pré-fabricada. Em seguida, alisar o material, fazendo o acabamento final do rejuntamento.

O rejuntamento deverá ser feito com pasta obtida pela hidratação de massa pré-fabricada, especial para juntas de cerâmicas ou azulejos.

Após a completa secagem do rejuntamento verificada e corrigidas as eventuais falhas ou defeitos de coloração, as superfícies serão completamente limpas com o uso de pano seco ou estopa limpa. A eventual sobra de pasta de rejuntamento seca e endurecidas não poderão, em hipótese alguma, ser reutilizadas.

11. PISOS

11.1 REGULARIZAÇÕES DE BASE COM ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS

A regularização de base para assentamento de piso será executada com emprego de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:4, com solicitação leve, e espessura máxima de 3,0cm, sobre laje ou lastro.

Após a aplicação da argamassa a superfície final será sarrafeada e desempenada. Poderá ser polvilhado cimento (0,5kg/m²), antes de desempenar a superfície.

Se houverem instalações elétricas no piso, estas devem estar executadas e testadas o mesmo para as instalações hidrossanitárias. Considerar declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos. Não poderá ser iniciado o revestimento sem aceitação expressa da fiscalização.

11.2 PISOS CERÂMICOS

Será utilizado nos banheiros piso cerâmico tipo Grês, dim.: 45x45cm, PEI – 4, cor branco, acabamento acetinado, argamassa colante AC-III, aplicado com juntas a prumo na cor branca, após completa remoção do piso anterior existente.

Esta atividade só deve ter início após verificação das condições locais, isto é, a ortogonalidade entre as vedações verticais, a planeza e as condições superficiais do contrapiso, bem como se todas as demais atividades que antecedem a execução do revestimento de piso já estão concluídas, tais como arremates de portas, janelas, tetos, instalações em geral e os revestimentos de parede.

Recomenda-se que o espalhamento seja em camada fina (de 2,0 a 5,0mm) o mais uniforme possível, pois assim, consegue-se o máximo da força de aderência entre a superfície e o componente cerâmico e também maior contato entre os dois elementos.

Para o assentamento das fiadas deve-se observar os corretos procedimentos para os cortes das peças, quando necessários, como, por exemplo, nos encontros com aparelhos sanitários e

ralos com possíveis detalhes construtivos. As especificações do fabricante deverão ser seguidas rigorosamente, evitando-se erros que prejudicarão a eficiência desse tipo de assentamento.

Utilizar gabarito (nível do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhamento das peças cerâmicas. Após o preparo, a argamassa deverá ser espalhada cuidadosamente sobre a superfície utilizando-se desempenadeira de aço dentada. Inicia-se com o lado liso da desempenadeira imprimindo-se uma pressão suficientemente forte para que a argamassa adira ao substrato, buscando-se, com esse procedimento, uniformizar a superfície.

Em seguida passa-se a desempenadeira com o lado dentado, que resultará na formação dos cordões, cuja altura resultante deve ser da ordem de 3,0mm, podendo variar entre 2,0 e 5,0mm com a maior ou menor inclinação da desempenadeira, em função das características de uniformidade do substrato e do tardo do componente cerâmico. Este procedimento deve começar pela porta de entrada, pois aí, devem ficar os componentes inteiros, deixando-se que recortes, quando necessários, sejam executados no fundo do ambiente.

Após o espalhamento da argamassa, inicia-se a fixação dos componentes cerâmicos, a partir das extremidades de cada fiada, a fim de que se tenham componentes de referência, pelos quais, deve ser uma linha que servirá de guia para fixação dos demais componentes cerâmicos.

Com as linhas posicionadas deve-se verificar o esquadro entre as duas fiadas perpendiculares e o nivelamento dos componentes fixados, dando continuidade à fixação dos demais componentes espalhando-se a argamassa adesiva conforme os procedimentos anteriormente colocados, até que todo o ambiente seja revestido, guiando-se sempre pelas linhas que vão ser transferidas após a execução de cada fiada.

O correto alinhamento dos componentes exige que o fio esteja faceando todas as juntas, sendo que o possível desvio de algum componente em relação a este fio, não deverá ultrapassar 2,0mm. A fim de que as juntas apresentem as espessuras indicadas no projeto e sejam uniformes deve-se empregar a própria linha ou espaçadores padronizados.

11.3 REJUNTAMENTO

Toda área assentada deverá ser rejuntada com argamassa adesiva impermeável pré-fabricada, (rejunte flexível) própria para este serviço, na cor a se definir. As juntas entre as peças cerâmicas deverão ser, no máximo, igual a 3,0mm de espessura. Não deverá ser adicionado nenhum tipo de aglutinante ou agregado como cal, areia, cimento ou caulim.

Devem-se molhar as juntas antes da aplicação do rejuntamento. Preencher as juntas entre as peças cerâmicas com argamassa pré-fabricada. Em seguida, alisar o material, fazendo o acabamento final do rejuntamento.

O rejuntamento deverá ser feito com pasta obtida pela hidratação de massa pré-fabricada, especial para juntas de cerâmicas.

Após a completa secagem do rejuntamento verificada e corrigidas as eventuais falhas ou defeitos de coloração, as superfícies serão completamente limpas com o uso de pano seco ou estopa limpa. A

eventual sobra de pasta de rejuntamento seca e endurecidas não poderão, em hipótese alguma, ser reutilizadas.

12. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

12.1 DIVISÓRIAS DOS SANITÁRIOS EM GRANITO VERDE UBATUBA

As divisórias dos banheiros, separando os vasos sanitários, serão em madeira com acabamento em laminado melamínico decorativo de alta pressão, na cor branco neve com 1,80 m de altura nas dimensões indicadas no projeto nos Sanitários. As placas deverão ser uniformes de espessura igual a 2 cm, com faces planas e lisas, arestas vivas e dimensões em conformidade com o projeto. As placas com lascas, quebras, ondulações e outros defeitos deverão ser rejeitadas.

O armazenamento e o transporte das placas de granito serão realizados de modo a evitar quebras, trincas e outras condições prejudiciais. A argamassa de cimento e areia no traço 1:3 deverá apresentar resistência e plasticidade adequadas para fixação de placa divisória. Estas serão usadas nos boxes dos sanitários.

Após o revestimento do piso e parede, executar o rasgo em parede para engaste da placa divisória com largura de aproximadamente 1,0cm superior à espessura da placa e profundidade de 3,0cm a 5,0cm; executar o corte com esmerilhadora elétrica, com disco de corte apropriado.

Depois de aprumada e nivelada, fixar a placa com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, que deverá preencher todos os vazios do rasgo e ter sua superfície aparente lisa e regular. Entre a parede e a placa divisória e, entre esta e o piso, instalar elementos de arremate ou executar um rejuntamento mais adequado para acabamento, como, por exemplo, pasta de cimento branco.

12.2 PAREDES INTERNAS – BLOCO CERÂMICO

Todas as paredes deverão ser construídas em blocos cerâmicos furados, conforme projeto executivo de arquitetura. As espessuras das alvenarias de vedação em bloco cerâmico furado, sabendo-se que se referem às paredes depois de revestidas, deverão ter espessura = 15 cm.

Serão utilizados blocos cerâmicos de 9x19x19 cm de 1/2 vez. Os blocos deverão ser de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7171 e NBR 8042, para tijolos furados. Se necessário, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de bloco cerâmico serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 12 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e

aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos blocos será executado com argamassa de cimento, areia e arenoso, no traço volumétrico 1:2:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. Poderá ser utilizada argamassa pré-misturada, a critério da fiscalização.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das paredes, bem como os arremates e a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto.

13. ESQUADRIAS

13.1 JANELAS EM ALUMÍNIO

As janelas serão do tipo basculante (maxim ar), nas dimensões constantes no projeto, com vidro fantasia, incluso guarnições e ferragens.

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, devendo ser isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura.

As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

As guarnições, ferragens e acessórios serão fornecidas e instaladas juntamente com as janelas, em função do tipo e destinação das esquadrias.

Os tipos das ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto à função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias.

Todas as ferragens serão embaladas separadamente e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação da esquadria a que se destinam. Em cada pacote serão incluídos os desenhos do modelo, instruções e parafusos necessários à instalação nas esquadrias.

O armazenamento das ferragens será realizado em local coberto e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

Deverão ser utilizados conjuntos de caixilhos móveis de alumínio com aberturas conforme especificado em projeto.

13.2 PORTA SEMIOCA LISA PARA PINTURA, COR A DEFINIR, PERFIL DE DESEMPENHO PIM-RU

Execução do engradamento, assentamento de aduelas, colocação do alisar e folha (as) da (as) porta (s). Para o engradamento das aduelas, deverá se verificar o engradamento nas peças e, em seguida, verificar a dimensão do jabre (rebaixo), observando se está de acordo com os detalhes específicos do projeto.

Para executar o assentamento das aduelas, as mesmas já deverão estar engradadas com sarrafos, seladas, e o nível do piso já deverá estar definido, bem como o projeto de alvenaria deverá ter as dimensões dos vãos, conforme normas técnicas. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13 m. As peças serão furadas, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 2 ½" x 11 e os travamentos serão fixados com pregos 2 ½" x 11. O assentamento será feito verificando-

se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido.

A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alisares. A aduela será, então, chumbada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8.

Para a colocação do alisar será verificado o encontro da aduela com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos. O alisar será alinhado pela aresta da aduela e a distância deste, deverá concordar com os pregos 15x15 sem cabeça, fixados no topo da aduela ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nos alisares, devendo-se distanciar em 30 cm os pontos de fixação.

Para assentar a (s) folha (s) da (s) porta (s) os alisares já deverão ter sido colocados, bem como a soleira e a porta deverão estar seladas ou com tinta de fundo. As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos. Os locais das dobradiças serão marcados na porta e aduela e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada. Serão furados com broca os locais onde serão parafusados as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta.

Será dependurada a porta na aduela e as dobradiças serão parafusadas. A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro, de acordo com as normas técnicas. Será verificada a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, será verificado o funcionamento da porta.

As portas para acesso dos PcD deverão ser de dimensões mínimas 80,0cm, abrindo para os lados indicados no projeto de acessibilidade, do tipo semioca lisa para pintura, conforme descrição anterior, na cor igual ao padrão lá existente. A fechadura deverá ser metálica, tipo especial para PNE com alavanca e corrente em alça, barra metálica na altura e dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004. Deverão ser instaladas chapas metálicas em aço galvanizado no lado inferior das portas, sendo de largura igual à da porta e altura de 90,0cm.

13.3 PORTA DE ALUMÍNIO PARA SANITÁRIOS

Fornecimento e instalação de porta de alumínio tipo veneziana, linha 25, aspecto natural (h=1,60m). Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da porta. A folga entre a porta e o portal deverá ser uniforme em todo o perímetro da mesma. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da porta. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Fixar a porta no batente, utilizando-se dobradiças. Em seguida, colocar a fechadura.

14. FERRAGENS/FECHADURAS

Todas as ferragens para as novas esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Para o assentamento, serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105,0cm do piso acabado. As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, aos esforços que venham a ser submetidas. As ferragens deverão ser apresentadas à fiscalização para aprovação.

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias.

Serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

Todas as ferragens serão embaladas separadamente e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação da esquadria a que se destinam. Em cada pacote serão incluídos os desenhos do modelo, chaves, instruções e parafusos necessários à instalação nas esquadrias.

O armazenamento das ferragens será realizado em local coberto e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, maçanetas, dobradiças e outras ferragens serão feita de acordo com plantas de detalhes do projeto. A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a também impedir a deformação das folhas onde estão colocadas. O assentamento das ferragens nas esquadrias será executado com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível. No assentamento das ferragens será observado: o prumo para os espelhos, e as fechaduras rigorosamente no eixo da espessura das portas.

As ferragens não deverão receber pintura, inclusive as dobradiças, devendo ser protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

Após a execução dos serviços, as portas serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras. As esquadrias poderão ser limpas com esponja ou pano macio em solução de detergente neutro.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões, o formato, a vedação e o acabamento das esquadrias, em conformidade com o projeto. Será verificado, igualmente, o funcionamento das partes móveis, a conformidade dos materiais e acabamentos das ferragens com as especificações, bem como a colocação, a fixação, o ajuste e o funcionamento das mesmas.

14.1 FECHADURAS PARA PORTA DE MADEIRA

Todas as portas em madeira a serem instaladas receberão fechaduras externas com cilindro normal, com chaves, de 1ª qualidade, o espelho com acabamento cromo fosco e maçaneta tipo alavanca maciça cromo fosco e deverão ser constituídas dos seguintes materiais: aço, aço inox e/ou ZAMAC. Não serão aceitas peças com latão na composição da maçaneta ou do espelho.

A alavanca deverá ter no mínimo 116,0mm. O espelho deverá atender as dimensões de 180x36mm. A máquina e a fechadura deverão ser da mesma marca e de modelos compatíveis segundo o fabricante, para garantir o perfeito funcionamento.

14.2 FECHADURAS PARA PORTAS DE BOX EM SANITÁRIO

Fechadura tarjeta tipo “livre x ocupado”, cor alumínio natural (ver imagem abaixo).



15. IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E CALHAS

Para as calhas, deverá se usada Impermeabilização empregando manta à base de asfalto modificado, com polímeros e revestimento em alumínio gofrado ($e=3,0\text{mm}$). Deverão ser obedecidas rigorosamente as recomendações das normas e especificações regulamentadoras existentes.

As superfícies a serem impermeabilizadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas. As fissuras devem ser tratadas, as tubulações e ralos chumbados e as juntas de dilatação devidamente impermeabilizadas, caso existam. A superfície deverá ser regularizada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com caimento de 1%. Uso de mão de obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Será aplicada a pintura primária, usando rolo de pêlo de carneiro, deixando a superfície secar de 1 a 3 horas. Deverá ser passado na superfície adesivo à base de asfalto e elastômero emulsionado, para aderência das mantas.

As mantas serão estendidas sobre toda a superfície. As emendas das mantas serão feitas com maçarico a gás, com sobreposição de 10,0cm.

Para as lajes, após a colocação da manta, para proteção, será necessário a colocação de véu de poliéster e argamassa de proteção mecânica com 2,0cm de espessura mínima, no traço 1:4, cimento, areia, ou pavimentação cerâmica.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços e material, a partir da data do termo de entrega e recebimento definitivo destes, devendo refazer ou substituir, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE as partes defeituosas da impermeabilização.

16. PINTURA

16.1 CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços de pintura somente serão iniciados após a secagem ou cura completa das superfícies a que se destinam, devendo as mesmas ser preparadas (fundo selador e emassamento) para o tipo de pintura a que se destina. Deverão ainda estar cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover partes soltas, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

Na aplicação de massas para preparo das superfícies, deverá ser utilizada massa acrílica sem diluição nas superfícies protegidas da umidade. As superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas com tiras de papel, pano, fitas adesivas ou outros materiais. A última demão de acabamento será aplicada somente após a conclusão dos serviços de forro, divisórias, iluminação, etc.

16.2 TINTA LÁTEX ACRÍLICA

Internamente e externamente sobre as paredes e lajes aparentes, serão aplicadas 02 (duas) demãos de tinta: Para paredes internas e/ou externas, serão utilizadas duas demãos de tinta látex acrílica (tinta de 1ª linha de fabricação), aplicada sobre duas demãos de massa acrílica e selador acrílico em 01 demão.

Os procedimentos abaixo deverão ser observados quando da aplicação da pintura sobre as superfícies emboçadas e emassadas:

- a) serão removidas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras porventura existentes, com detergente apropriado;
- b) lixamento leve e remoção do pó ou partículas soltas;
- c) uma demão de fundo selador à base de látex acrílico, a rolo ou pincel, a título de “queima”;
- d) decorridas 24 (vinte e quatro) horas da aplicação do fundo, deverá ser feita a aplicação da massa acrílica, a ser executada com espátula ou desempenadeira de aço, em camadas finas e em número suficiente para um perfeito nivelamento da superfície. Deverá ser observado um intervalo mínimo de 03 (três) horas entre camadas de massa;
- e) após 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, da aplicação da última camada de massa, lixamento, com lixa fina e remoção do pó com espanador;
- f) uma demão de fundo selador à base de látex acrílico, a rolo ou pincel;
- g) após 12 (doze) horas, aplicar 02 (duas) demãos de acabamento, a rolo, da tinta. Entre as 02 (duas) demãos haverá intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 TINTAS ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE

Toda superfície em madeira ou metálica será pintada com (02 demãos) de tinta esmalte sintético, acabamento brilhante, cor conforme padrão já existente, sobre fundo nivelador, segundo indicação do projeto de arquitetura, resultando no revestimento final da superfície um acabamento estético agradável, sendo protegido da ação das intempéries, evitando sua degradação, ou mesmo alteração.

O esmalte sintético deve ter perfeita aderência com a base da pintura. Cada camada aplicada deve produzir uma película seca com espessura mínima de 25 micra. Os procedimentos abaixo deverão ser observados quando na aplicação do esmalte sintético nas superfícies metálicas:

- a) toda a superfície metálica será completamente limpa de toda a ferrugem, quer por meios mecânicos - escova ou palha de aço, lixa ou outros meios, quer por processo químico - lavagem com ácido clorídrico e depois com água e cal;
- b) limpas e secas as superfícies tratadas e antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de antiferruginoso;
- c) como acabamento final, duas demãos de tinta aplicadas a pincel. A segunda demão deve ser aplicada somente após a secagem da primeira, com intervalo de tempo mínimo de 10 horas, salvo recomendação do fabricante. Deve-se evitar a formação de sulcos na película da pintura.

17. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

17.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto.

Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado, devendo seguir rigorosamente o projeto de instalações hidráulicas.

17.2 TUBULAÇÕES E CONEXÕES

Todo o material usado no projeto hidráulico será em PVC soldável. Todas as juntas entre tubos e conexões serão soldáveis com adesivo plástico, seguindo rigorosamente os procedimentos recomendados pelo fabricante. Serão usadas conexões com reforço em bucha latão em todos os pontos de água fria especificados no projeto.

17.3 LOUÇAS E METAIS

Todas as peças deverão ter funcionamento perfeito, estarem colocadas rigorosamente conforme o projeto. Os registros utilizados terão canopla em metal cromado. As peças sanitárias e seus acessórios serão em louça branca. No rejuntamento dos aparelhos, será empregada pasta de cimento branco.

17.4 VASO DE LOUÇA BRANCA SIFONADA COM CAIXA ACOPLADA (TAMBÉM EM LOUÇA BRANCA) PARA USO CONVENCIONAL E PARA PcD

Deverão ser instaladas, conforme detalhes do projeto, bacias sanitárias de louça de boa qualidade, com caixa acoplada, de cor branca, nos banheiros, inclusive com tampa e acessórios. Serão instaladas, também, bacias sanitárias, também com caixa acoplada, na cor branca, de boa qualidade, que deverão ser assentadas conforme NBR 9050, para atender às Pessoas com Deficiência.

Após a colocação da bacia e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. A instalação de bacia de louça far-se-á mediante fixação ao piso com uso de buchas de nylon, parafusos cromados e massa.

Em seguida será feito o acoplamento da caixa de descarga, e, finalmente a ligação à rede de água, com uso de engate plástico, e às redes de água, com o uso de engate flexível, e esgoto, através de tubo PVC esgoto, diâmetro de 100,0mm, horizontalmente. Os assentos dos vasos deverão ser de plástico no padrão popular.

Bacia sanitária com caixa acoplada VDR, com assento plástico (ver imagem abaixo). Consumo de até 6 L/descarga, cor branca, com assento plástico e tampas compatíveis com o conjunto, em conformidade com as NBR's 15097-1-2/11 e 15491; caixa com marcação de linha d'água para regulagem de boia.



Vaso com caixa acoplada de louça branca para uso convencional.

Nos sanitários acessíveis ao uso de portadores de deficiências (ver imagem abaixo): Bacia sanitária com caixa acoplada, com assento plástico. Consumo de até 6 L/descarga, cor branca, com assento plástico e tampas compatíveis com o conjunto, em conformidade com as NBR's 15097-1-2/11 e 15491 e 9050; caixa com marcação de linha d'água para regulagem de boia.



Vaso com caixa acoplada de louça branca para PcD.

17.5 MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA

Serão instalados mictórios de louça na cor branca, com sifão integrado (ver imagem abaixo) (de 33,0x28,0x53,0cm) de boa qualidade, com válvula de descarga, conforme projeto arquitetônico. Incluem-se ainda os demais acessórios para garantir a perfeita instalação. A válvula de descarga, sifão e os demais acessórios deverão ser em aço inox.

Deve-se atentar para que haja um perfeito alinhamento entre a saída de esgoto e a válvula do mictório, para evitar que a tubulação fique fora do eixo ou má conectada. As pontas dos tubos deverão estar em esquadro e chanfradas. A ponta e a conexão deverão ser limpas com solução limpadora, devendo-se utilizar adesivo plástico para as conexões que não forem roscáveis.

Após a colocação do mictório, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Uso de mão de obra habilitada. A instalação de mictório de louça branca compreenderá a sua fixação na parede com uso de buchas plásticas e parafusos de fixação cromados, e, então, ligado às redes de água e esgoto, com uso de kit para mictório. Para uma melhor vedação deve-se utilizar fita veda rosca, nas conexões.

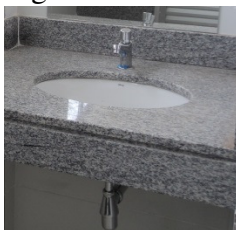


Mictório com sifão integrado.

17.6 CUBA OVAL DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR

Assentamento do conjunto formado por cuba oval fixada em bancada de granito e dos acessórios metálicos (ver imagem abaixo). Após a colocação da cuba e dos acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPI).

O serviço para embutir a cuba na peça de granito deve ser realizado em marmoraria, empregando-se adesivo especial indicado pelo fabricante. Instalar os acessórios (torneira, válvula e sifão em aço inox) às redes de água e esgoto.



Cuba oval de embutir em louça branca, instalada em bancada de granito.

17.7 LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO

Instalação de lavatório de louça com acessórios metálicos (ver imagem abaixo). Após a colocação do lavatório e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Serão instaladas conforme NBR 9050, para atender os portadores de necessidades especiais, obedecendo ao detalhamento arquitetônico.

A instalação do lavatório far-se-á mediante a fixação na parede com uso de buchas plásticas e parafusos de fixação cromados. A ligação à rede hidráulica será feita com engate flexível, seguida da colocação da torneira, válvula e sifão em aço inox, todos de 1ª qualidade. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPI).



Imagem Ilustrativa

Lavatório de canto suspenso em louça branca para PcD

Todos os metais serão inteiramente novos, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Quanto à colocação dos metais nos aparelhos, não se permitirão furos ou adaptações nas peças observando-se locais próprios de colocação.

17.8 TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO

Instalação de torneiras de bancada em metal cromado seguindo as seguintes orientações:

- Torneira de pressão temporizada em metal cromado (ver imagem abaixo) – para lavatórios de sanitários, exceto os de PcD;



- Torneira de pressão temporizada em metal cromado (ver imagem abaixo) – apropriada para lavatórios dos sanitários de PcD (segundo NBR 9050);



17.9 BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTES

Serão instaladas barras de apoio, de acordo com a NBR 9050 que atenda às Pessoas com Deficiência, nos locais especificados em projeto e pela fiscalização. Serão em aço inox, com secção circular e diâmetro de 40,0mm, comprimento de 80,0cm para área dos vasos e em aço inox, com diâmetro de 40,0mm e desenvolvimento de 110,0cm para lavatórios de canto.

As barras serão fixadas na parede por conjunto bucha/parafusos, parafusos estes de cabeça sextavada em aço inox, com resistência a esforço mínima de 1,5KN, dimensões de 300,0mm.

17.10 REGISTROS DE GAVETA

Registros de gaveta instalados nos barriletes serão de metal do tipo bruto, com volante pintado, para uso semi-industrial. Os demais registros de gavetas instalados em outro ambiente serão de metal com canoplas, hastes e volantes cromados.

17.11 LIGAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA

Usar tubo com anel extensor e canopla em latão cromado.

17.12 LIGAÇÃO DE LAVATÓRIOS

Usar engates flexíveis de latão cromado com canopla.

1.1 SIFÃO

Todos do tipo copo em aço inox.

1.2 BANCADAS

Bancadas em granito Verde Ubatuba, com 2,0cm de espessura, rodopias e rodosaías (ver detalhe arquitetônico), também de 2,0 cm de espessura e de mesmo granito, onde serão instaladas cubas de embutir nos banheiros.

1.3 ACESSÓRIOS PARA ÁREAS MOLHADAS

Todos os acessórios serão colocados nos locais especificados pela fiscalização e todos os materiais terão boa qualidade.

1.4 ESPELHO

Os espelhos serão do tipo Cristal, e = 4 mm, com moldura em alumínio e compensado de 6mm, plastificado e colado.

Para os sanitários de PcD, o espelho deverá ter o mesmo acabamento, porém inclinado em relação ao seu eixo de base em 10°.

1.5 PORTA PAPEL-TOALHA

Dispenser para toalha interfolhada em plástico de alta resistência branco, com fechamento em chave para papel toalha de 02 ou 03 dobras.

1.6 SABONETEIRA LÍQUIDA

Saboneteira sistema spray em plástico de alta resistência branco, capacidade para 800,0ml.

1.7 PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO

Dispenser para papel higiênico tipo rolo em plástico de alta resistência branco e fechamento com chave. Capacidade: rolo de papel higiênico de 300,0 a 500,0m com Ø máximo de 220,0mm.

1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

A execução das instalações sanitárias deverá seguir rigorosamente, o projeto de instalações sanitárias.

1.9 TUBULAÇÕES E CONEXÕES

Todo material usado no projeto sanitário será de PVC rígido para esgoto. Todas as juntas entre tubos e conexões serão feitas rigorosamente como recomendam as normas. Não será permitido nenhum vazamento ao longo de toda a rede de esgoto. Todos os detalhes do projeto sanitário deverão ser observados durante a execução. Os diâmetros e os declives das tubulações deverão obedecer ao projeto.

1.10 REDE DE ESGOTO / SIFÕES / RALOS (REVISÃO E NOVA)

A rede existente deverá ser revisada e desentupida, com troca de ralos de que se fizerem necessárias.

As emendas deverão ser executadas com anéis de borracha e a tubulação será assentada sobre lastro de concreto magro. Deverão ser previstas caixas de inspeção a cada mudança de direção da tubulação.

A água de lavagem de piso deverá ser recolhida através de ralo sifonado cilíndrico com grelhas na parte superior em inox tipo “abre e fecha” ou sifões sanitários que possam simultaneamente receber efluentes de aparelhos sanitários.

Deverão ser previsto sifões nos lavatórios do tipo ajustáveis em metal cromado. Todo esgoto sanitário deverá ser captado e destinado à rede pública, com pontos de inspeção na rede coletora. Prever a instalação de ramal de ventilação para o escoamento de ar da atmosfera para o interior da rede.

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão satisfazer as normas da ABNT, às prescrições da Companhia de Energia local como também será executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico, planilha e respectivos detalhes. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a fiscalização.

A CONTRATADA fornecerá, instalará e interligará todos os painéis, disjuntores, chaves, luminárias, lâmpadas, tomadas, interruptores, bandejamento, dutos, fiações, abastecimento e demais materiais e equipamentos, conforme o projeto fornecido pelo IFBA.

Todos os quadros serão providos de aterramento, do tipo e material aprovada pela concessionária de energia local e devidamente isolados. Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores compatíveis com sua respectiva carga e deverão ser de marca de 1ª qualidade.

Os eletrodutos correrão embutidos em paredes, lajes e pisos, sendo obrigatório o emprego de eletroduto rígido do tipo roscável em toda a instalação.

Caso haja eletrodutos rígidos aparentes, estes deverão ser adequadamente fixados por braçadeiras metálicas, em bitolas que garanta sua estabilidade, de modo a constituírem um conjunto de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços na sua enfição.

Eventualmente, poderão ser feitas curvas nos eletrodutos rígidos, desde que estas não comprometam o material com fendas ou redução da seção externa.

Deverão ser empregadas, caixas de passagem em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores, nos pontos de instalação de aparelhos e disjuntores, bem como nos postos de entrada ou saída dos condutores na canalização.

Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os isentem de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

As bitolas dos condutores deverão ser compatíveis com as cargas dos circuitos correspondente. Os fios regidos ou flexíveis deverão obedecer a um padrão de qualidade e segurança (normas pertinentes), sendo admitidos os de fabricação de alta qualidade.

Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e todas as instalações deverão ser revisadas e testadas antes da entrega.

2.1 FORÇA E TOMADAS

Todas as tomadas a serem instaladas deverão ser do tipo com três pinos, ou seja, do tipo com contato de aterramento (PE), de 1ª qualidade.

Deverão ser instaladas tomadas 127V a h= 1,30m do piso, conforme projeto específico.

Devem ser tomados cuidados para prevenir conexões indevidas entre plugues e tomadas que não sejam compatíveis.

Em particular, quando houver circuitos de tomadas com diferentes tensões às tomadas fixas dos circuitos de tensão mais elevada, pelo menos, devem ser claramente marcadas com a tensão a elas providas.

Essa marcação pode ser feita por placa ou adesivo, fixado no espelho a distribuição dos fios e cabos nos locais onde há mudança de direção.

2.2 INTERRUPTORES

Deverá acompanhar a mesma marca e linha das tomadas, com placa 4"x 2", de uma, duas ou três seções, cor a combinar, incluirá eletrodutos, fios e demais acessórios.

2.3 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Deverá ser executado um quadro de distribuição de energia para força e iluminação, com proteção dos circuitos por disjuntores e fio terra. O quadro existente deverá ser substituído pelo dimensionado em projeto.

Nos quadros de distribuição devem ser previsto espaços de reserva para ampliações futuras, com base no número de circuitos com que o condutor for efetivamente.

O quadro de distribuição deve ser instalado e ser provido de identificação do lado externo, legível e não facilmente removível.

Os quadros de distribuição devem ser entregues com a advertência, orientação da NBR 5410. A advertência pode vir de fábrica ou ser provida no local, antes da instalação ser entregue aos usuários, e não deve ser facilmente removível.

2.4 LUMINÁRIAS

O número de luminárias em cada ambiente será determinado obedecendo-se ao nível de iluminação especificado pela norma.

A distribuição para os pontos de iluminação será projetada através de circuitos monofásicos na tensão de 127V (fase + neutro + terra), com fiações contidas em eletrodutos.

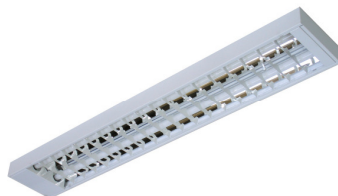
A iluminação normal dos ambientes será comandada por interruptores que acionarão diretamente as luminárias.

Para cada área foram escolhidas luminárias adequadas ao tipo de ambiente, considerando-se a eficiência, o conforto e as facilidades de limpeza e manutenção.

Em todos os locais, segundo o posicionamento especificado no projeto elétrico, serão utilizadas as luminárias descritas abaixo:

2.4.1 Luminárias internas de embutir e de sobrepor para duas lâmpadas fluorescentes T5 tubulares de 32 W

Luminária retangular de sobrepor fabricada em chapa de aço tratada e pintura eletrostática, com refletor e aletas planas em alumínio anodizado de alta refletância, com lâmpadas tubulares LED T8 2x24W – 127V 6500K 2350lm vida útil 30.000 horas IRC >80%. Dimensões: 120 x 30 x 11,3 cm.



Luminária circular de embutir e de sobrepor fabricada em chapa de aço tratada e pintura eletrostática, com vidro leitoso, uma lâmpada LED bulbo ou milho 12W – 127V 4100K 1200lm vida útil 30.000 horas IRC >80%.



3. ARREMATES

3.1 RODOPIA E RODOSAIA

Será executada em Granito Verde Ubatuba polido com 2,0cm de espessura, conforme projeto em anexo.

3.2 SOLEIRA

Será executada em Granito Verde Ubatuba polido com 2,0cm de espessura, 18,0cm de largura e bordas boleadas.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 LIMPEZA DA OBRA

Todos os restos de materiais, entulhos, ferramentas, equipamentos e demais objetos deverão ser postos fora pela CONTRATADA, após inspeção e autorização do IFBA que constatará a ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

Pisos, revestimentos, fechaduras, dobradiças, quadros, caixas, esquadrias, vidros etc. deverão ser totalmente limpos e polidos com cera e polidores.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e os remanescentes retirados antes do recebimento da mesma pela fiscalização do IFBA. Deve-se atentar aos cuidados para não danificar vidros, luminárias, revestimentos e pinturas. Após limpeza, todas as superfícies laváveis serão lavadas com sabão neutro e água.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1 GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

5.1.1 DESPESAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Este item é composto de: engenheiro residente, encarregado de obras, dentre outros. Somente os profissionais citados estão autorizados a estabelecer contatos com a FISCALIZAÇÃO.

Todas as despesas com pagamentos de pessoal, contratados ou terceirizados, bem como todos os encargos delas decorrentes, além de despesas com alimentação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Atenção:

As despesas administrativas previstas no item de gerenciamento e administração de obras (item da planilha orçamentária) serão medidas e pagas proporcionalmente ao percentual de serviços efetivamente executados, seguindo o cronograma entregue. Para esclarecer a metodologia, o CONTRATANTE seguirá a seguinte fórmula de proporcionalidade para a medição desse item:

$$\frac{\sum \text{valores itens executados no período de medição (exceto item referente ao gerenciamento)}}{\sum \text{valores itens do contrato (exceto item referente ao gerenciamento)}}$$

No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado será integralmente pago ao CONTRATADO. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade do CONTRATADO, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

5.2 RESPONSABILIDADES E GARANTIA

À CONTRATADA caberá inteira responsabilidade pelos projetos e obras, resistência e estabilidade dos trabalhos a executar, bem como por qualquer dano causado ao CONTRATANTE.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente nos trabalhos de execução a ela contratados.

A CONTRATADA se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que porventura venham às obras a causar a terceiros, quer os provenientes da própria construção a seu cargo, quer os resultados de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa a defesa das intimações que venham a ser recebidas.

Para as obras e equipamentos instalados ou fornecidos à CONTRATADA dará as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto.

5.3 ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, a qual será fornecida todos os esclarecimentos necessários.

Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente a qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto. Qualquer dúvida, concernente ao disposto no item precedente, deve ser resolvida entre as referidas firmas com a FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

5.4 ENTREGA DA OBRA

O recebimento da obra será feito em duas fases, após comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Contrato será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser passado

em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da CONTRATANTE e por um da CONTRATADA.

O recebimento provisório correrá dentro de 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e depois de satisfeitas as seguintes condições:

- Realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimos e modificações, caso haja, e tecnicamente justificáveis.
- Entrega ao CONTRATANTE quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados.
- Entrega ao CONTRATANTE dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações especiais durante o período de garantia.
- Entrega ao CONTRATANTE de todos os projetos devidamente atualizados conforme as modificações efetuadas por ocasião da construção (“AS BUILT”).

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo atenderá às exigências constantes da legislação indicada acima, e ainda as indicações abaixo:

- Será global, isto é, ser referente a todas as obras ou serviços, objeto do contrato.
- Será feito, no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, e no mínimo 30 (trinta) dias após a ocupação ou utilização. Poderá ser feito até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório caso este prazo não tenha sido ocupado.
- Após aprovação das instalações de luz, água, esgotos e telefone pelas concessionárias locais.
- Após a entrega ao CONTRATANTE do Certificado de Quitação (CQ) do INSS e FGTS.
- Este termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 1245 do Código Civil deve ser contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo termo, ou seja, fica entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, quanto a execução da obra e a aplicação de materiais, a solidez e segurança dos trabalhos tanto em função dos materiais empregados como em razão do solo encontrado, a menos, em relação a este último, que a CONTRATADA não achando firme, tenha prevenido, por isto em tempo hábil, a CONTRATANTE a respeito do assunto.
- Após terem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários, os fornecedores de materiais e prestadores de serviços nas obras de objeto de Contrato.

5.5 CORREÇÕES DA OBRA

Qualquer correção da responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do recebimento definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que em decorrência desta ou do defeito original se tornem necessários.

5.6 DIVERGÊNCIAS

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre os Memoriais Descritivos e os desenhos dos projetos especificados, prevalecerão sempre os primeiros.
- Em casos de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.
- Em caso de divergência entre o quadro de resumo de esquadrias e as localizações dessas nos desenhos, prevalecerão sempre às últimas.

5.7 PLANILHA DE ORÇAMENTO DESCRITIVO

A Planilha de Orçamento que acompanha os Memoriais Descritivos das Obras a serem executadas, apresentará as QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA de cada item. Esses valores devem ser considerados como meramente informativos.

A CONTRATADA deve, segundo suas metodologias próprias, avaliar e adotar os seus próprios valores. Caso ocorram grandes discrepâncias entre eles, deve consultar a REITORIA a respeito, por escrito, em prazo anterior à data da licitação.

5.8 ORÇAMENTO

O orçamento a ser elaborado, levará em consideração que as obras, serviços e instalações, objeto da licitação, deverão ser entregues completos. Em consequência ficará a cargo de o licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Projeto, Memoriais Descritivos e Planilhas de Preços não lhes cabendo qualquer acréscimo de pagamentos.

5.9 MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros. Todos deverão usar crachá de identificação, em lugar visível, assim como capacetes em cores diferentes, de acordo com a função do empregado.

As medidas de Segurança do Trabalho obedecerão as “Normas de Segurança do Trabalho” nas Atividades da Construção Civil, conforme Portaria nº 17 de 17 de Julho de 83 do Ministério do Trabalho.

5.10 MOBILIZAÇÃO

É a etapa prioritária, precedendo todas as demais e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho da CONTRATADA de modo a permitir que esteja adequadamente apta,

dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo às recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto. Incluem-se as despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas, etc., de propriedade da CONTRATADA e necessários à execução de todos os serviços contratados.

5.11 DESMOBILIZAÇÃO

É a etapa final da obra e corresponde às atividades relativas à remoção de todos os Canteiros de Obra, desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como tudo mais que seja de propriedade da CONTRATADA e que não faça parte do objeto do contrato.



Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 2.843 de 01 de novembro de 2017,
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488 / 2102-0361

ANEXO II

PROJETOS

Os interessados deverão acessar o site do IFBA www.ifba.edu.br, link de licitações, onde estarão disponibilizados os projetos.

CUSTO ORÇAMENTO ESTIMATIVO – ANEXO III

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | Valor R\$ | | 135.819,38 |
|---|---|-------------|---|-------|--------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|
| INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS EUNÁPOLIS | | | | | | B.D.I | | 25,22% |
| OBRA: | REFORMA DOS SANITÁRIOS DOS PROFESSORES E ADMINISTRATIVO | | | | | BASES | SINAPI | JUNHO – 2017 |
| ITEM | CÓD. SINAPI | CÓD. OUTROS | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO S/ BDI R\$ | CUSTO UNITÁRIO C/ BDI R\$ | CUSTO TOTAL R\$ |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 7.833,66 |
| 1.1 | comp. IFBA | | Mobilização e desmobilização de obra | unid. | 1,00 | 1.020,80 | 1.278,20 | 1.278,20 |
| 1.2 | 74209/1 | | Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado, dimensões 2,40x1,50m | m² | 3,60 | 278,56 | 348,80 | 1.255,68 |
| 1.3 | comp. IFBA | | Remoção de luminária | unid. | 9,00 | 8,18 | 10,24 | 92,18 |
| 1.4 | 85416 | | Remoção de tomadas e interruptores | unid. | 8,00 | 12,71 | 15,91 | 127,32 |
| 1.5 | 85418 | | Remoção de tubulação hidrossanitária embutida, com conexões de Ø 1/2" a 2" | m | 39,00 | 7,18 | 8,99 | 350,63 |
| 1.6 | 85420 | | Remoção de tubulação hidrossanitária embutida, com conexões de Ø 2.1/2" a 4" | m | 12,00 | 10,77 | 13,49 | 161,83 |
| 1.7 | comp. IFBA | | Retirada de telha ondulada de fibrocimento em cobertura | m² | 36,30 | 4,86 | 6,09 | 220,97 |
| 1.8 | comp. IFBA | | Retirada de estrutura de madeira pontaletada para telha ondulada de fibrocimento | m² | 36,30 | 11,10 | 13,90 | 504,59 |
| 1.9 | 72215 | | Demolição de alvenaria | m³ | 4,80 | 34,72 | 43,47 | 208,68 |
| 1.10 | 73616 | | Demolição de concreto simples (incluso piso de alta resistência) | m³ | 3,88 | 206,31 | 258,33 | 1.003,36 |
| 1.11 | comp. IFBA | | Demolição de revestimento cerâmico | m² | 75,50 | 15,87 | 19,87 | 1.500,31 |
| 1.12 | comp. IFBA | | Remoção de bancadas (incluso as cubas) | m² | 3,32 | 14,01 | 17,54 | 58,24 |
| 1.13 | comp. IFBA | | Remoção de torneiras | unid. | 7,00 | 4,06 | 5,08 | 35,58 |
| 1.14 | comp. IFBA | | Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento | m³ | 0,30 | 25,63 | 32,09 | 9,63 |
| 1.15 | comp. IFBA | | Apicoamento manual de revestimento em argamassa | m² | 75,50 | 1,73 | 2,17 | 163,55 |
| 1.16 | comp. IFBA | | Retirada de esquadria de madeira (com ou sem batente) | m² | 17,20 | 10,53 | 13,19 | 226,79 |
| 1.17 | 85333 | | Retirada de vasos sanitários | unid. | 11,00 | 16,82 | 21,06 | 231,67 |
| 1.18 | 85333 | | Retirada de aparelho sanitário (mictório inox) | unid. | 2,00 | 16,82 | 21,06 | 42,12 |
| 1.19 | 72895 | | Carga e descarga manual de materiais diversos (entulho) em caminhão basculante de 6m³ | m³ | 16,91 | 17,11 | 21,42 | 362,32 |

Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 2.843 de 01 de novembro de 2017
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488 / 2102-0361

| | | | | | | | | | |
|------------|------------|--|--|-------|---------------|--------|--------|--|------------------|
| 2 | | | ALVENARIAS / DIVISÓRIAS | | | | | | 18.914,06 |
| 2.1 | 87504 | | Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados, 9x19x19 cm, 1/2 vez (espessura 9 cm), assentada em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual - junta de 1cm | m² | 15,21 | 55,12 | 69,02 | | 1.049,78 |
| 2.2 | comp. IFBA | | Alvenaria de tijolo cerâmico furado de 11 x 23 x 5,5 cm, assento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) | m² | 40,69 | 112,60 | 140,99 | | 5.736,80 |
| 2.3 | comp. IFBA | | Divisória em granito Verde – Ubatuba, polido, e=2cm, inclusive fixação | m² | 30,83 | 314,15 | 393,37 | | 12.127,48 |
| 3 | | | REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | | | 6.050,90 |
| 3.1 | 87273 | | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | m² | 94,08 | 38,00 | 47,58 | | 4.476,50 |
| 3.2 | 87242 | | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014 | m² | 9,06 | 138,78 | 173,77 | | 1.574,39 |
| 4 | | | PINTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | 4.726,30 |
| 4.1 | 73753/001 | | Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, com revestimento de alumínio gofrado e=3mm | m² | 36,29 | 72,41 | 90,67 | | 3.290,36 |
| 4.2 | 88489 | | Pintura acrílica em paredes, duas demãos | m² | 28,47 | 9,71 | 12,16 | | 346,10 |
| 4.3 | 88488 | | Pintura acrílica em tetos, duas demãos | m² | 15,93 | 11,12 | 13,92 | | 221,81 |
| 4.4 | 74065/3 | | Pintura em esmalte sintético brilhante (duas demãos) sobre fundo nivelador cor branco(portas) | m² | 35,55 | 19,50 | 24,42 | | 868,03 |
| 5 | | | PISO | | | | | | 25.599,11 |
| 5.1 | comp. IFBA | | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo Grês de dimensões 45x45 cm, PEI – 4, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m² | 45,87 | 41,59 | 52,08 | | 2.388,71 |
| 5.2 | comp. IFBA | | Pavimentação com piso tátil, em borracha (25X25CM), direcional e alerta, cor a definir | m² | 100,00 | 185,36 | 232,10 | | 23.210,40 |
| 6 | | | ESQUADRIAS / FERRAGENS E ACESSÓRIOS | | | | | | 12.033,20 |
| 6.1 | 94575 | | Janelas tipo maxim ar de alumínio, com vidro fantasia, incluso guarnições e ferragens | m² | 5,85 | 342,43 | 428,78 | | 2.508,34 |
| 6.2 | 90843 | | Kit de portade madeira p/ pintura, semi-oca (Leve ou média), padrão médio, 80X210cm, e = 3,5cm,inclusos: Dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura c/ execução do furo – fornecimento e instalação. AF_08/2015 (perfil de desempenho PIM-RU) | unid. | 5,00 | 704,72 | 882,42 | | 4.412,09 |
| 6.3 | 90844 | | Kit de portade madeira p/ pintura, semi-oca (Leve ou média), padrão médio, 90X210cm, e = 3,5cm,inclusos: Dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura c/ execução do furo – fornecimento e instalação. AF_08/2015 (perfil de desempenho PIM-RU) | unid. | 2,00 | 733,50 | 918,46 | | 1.836,91 |
| 6.4 | 4917 | | Porta (60cm), H=1,60m em alumínio, tipo veneziana com guarnição e ferragens | m² | 11,52 | 195,39 | 244,66 | | 2.818,47 |
| 6.5 | 74046/2 | | Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro | unid | 12,00 | 30,44 | 38,12 | | 457,39 |
| 7 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | 7.156,49 |
| 7.1 | | | Alimentação, quadros e disjuntores | | | | | | |
| 7.1.1 | 93653 | | Disjuntor termomagnético monopolar DIN 10A – 250V/380V – 5KA, padrão ABNT NBR IEC 60947-2 | unid | 2,00 | 10,05 | 12,58 | | 20,10 |
| 7.1.2 | 93654 | | Disjuntor termomagnético monopolar DIN 16A – 250V/380V – 5KA, padrão ABNT NBR IEC 60947-2 | unid | 1,00 | 10,52 | 13,17 | | 10,52 |
| 7.1.3 | 93655 | | Disjuntor termomagnético monopolar DIN 20A – 250V/380V – 5KA, padrão ABNT NBR IEC 60947-2 | unid | 1,00 | 11,31 | 14,16 | | 11,31 |
| 7.2 | | | Condutores | | | | | | |
| 7.2.1 | comp. IFBA | | Cabo flexível unipolar de cobre 2,5mm², resistente a chama com isolamento em PVC 450/750V, padrão ABNT NBR NM 247-3 ou ABNT NBR 8661 | m | 272,52 | 4,41 | 5,52 | | 1.200,89 |
| 7.2.2 | comp. IFBA | | Cabo flexível unipolar de cobre 6mm², resistente a chama com isolamento em PVC 450/750V, padrão ABNT NBR NM 247-3 ou ABNT NBR 8661 | m | 258,93 | 5,92 | 7,41 | | 1.531,99 |

Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 2.843 de 01 de novembro de 2017
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488 / 2102-0361

| 7.3 | | | | | | | |
|--|------------|---|------|---------------|--------|--------|----------|
| Calhas, eletrodutos e acessórios | | | | | | | |
| 7.3.1 | comp. IFBA | Eletroduto de PVC rígido roscável padrão ABNT NBR 15465 de 3/4" | m | 115,23 | 8,06 | 10,09 | 928,51 |
| 7.3.2 | comp. IFBA | Condutele PVC tipo C 3/4" | m | 8,00 | 6,26 | 7,84 | 50,08 |
| 7.3.3 | 91917 | Curva 90º PVC curta para eletroduto rosca 1" | unid | 14,00 | 12,57 | 15,74 | 175,98 |
| 7.3.4 | 91875 | Luva PVC rosca 3/4" | unid | 39,00 | 4,63 | 5,80 | 180,57 |
| 7.4 | | | | | | | |
| Luminárias e acessórios | | | | | | | |
| 7.4.1 | comp. IFBA | Luminária retangular de sobrepor fabricada em chapa de aço tratada e pintura eletrostática, com refletor e aletas planas em alumínio anodizado de alta refletância, com lâmpadas tubulares LED T8 2x24W – 127V 6500K 2350lm vida útil 30.000 horas IRC >80% | unid | 5,00 | 271,78 | 340,31 | 1.358,90 |
| 7.4.2 | comp. IFBA | Luminária circular de sobrepor fabricada em chapa de aço tratada e pintura eletrostática, com refletor e aletas em alumínio anodizado de alta refletância, com uma lâmpada LED bulbo ou milho 12W – 127V 4100K 1200lm vida útil 30.000 horas IRC >80% | unid | 2,00 | 88,48 | 110,80 | 176,97 |
| 7.4.3 | comp. IFBA | Luminária circular de embutir fabricada em chapa de aço tratada e pintura eletrostática, com refletor e aletas em alumínio anodizado de alta refletância, com uma lâmpada LED bulbo ou milho 12W – 127V 4100K 1200lm vida útil 30.000 horas IRC >80% | unid | 7,00 | 82,90 | 103,81 | 580,33 |
| 7.5 | | | | | | | |
| Tomadas, interruptores e caixas de passagem | | | | | | | |
| 7.5.1 | 91940 | Caixa PVC 4x2" | unid | 14,00 | 10,84 | 13,57 | 151,76 |
| 7.5.2 | 91937 | Caixa PVC octogonal 3x3" | unid | 14,00 | 7,88 | 9,87 | 110,32 |
| 7.5.3 | comp. IFBA | Caixa de passagem de embutir em PCV com tampa 10x10x8 cm | unid | 3,00 | 29,95 | 37,50 | 89,85 |
| 7.5.4 | 91953 | Interruptor simples de 1 tecla 10A-250V com placa para caixa 4x2" | unid | 7,00 | 18,79 | 23,53 | 131,53 |
| 7.5.5 | 92023 | Conjunto Interruptor simples de 1 tecla + tomada hexagonal simples 2P+T 10A – 250V, com placa | unid | 1,00 | 33,43 | 41,86 | 33,43 |
| 7.5.6 | comp. IFBA | Interruptor Diferencial Residual (DR) bipolar 25A máximo 30mA | unid | 2,00 | 139,23 | 174,34 | 278,47 |
| 7.5.7 | 91996 | Tomada hexagonal (padrão ABNT NBR 14136) simples 2P+T 10A-250V com placa para caixa 4x2" | unid | 6,00 | 22,50 | 28,17 | 135,00 |
| 8 | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | |
| 8.1 | | | | | | | |
| Escavações e Caixas | | | | | | | |
| 8.1.1 | 90443 | Execução de rasgo e fechamentos em alvenaria p/ passagem de tubulação | m | 50,36 | 10,00 | 12,52 | 630,59 |

| 8.2 | | ESGOTO E VENTILAÇÃO | | | | | | | |
|--------|------------|---------------------|--|------|-------|--------|--------|----------|--|
| | | CAIXAS DE PASSAGEM | | | | | | | |
| 8.2.1 | 74104 | | CAIXA DE INSPECAO OU PASSAGEM 60X60CM TAMPA DE CONCRETO | unid | 4,00 | 136,26 | 170,62 | 682,47 | |
| | | TUBOS E CONEXÕES | | | | | | | |
| 8.2.2 | 94677 | | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM | unid | 13,00 | 17,48 | 21,89 | 284,54 | |
| 8.2.3 | 95694 | | CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, DN 100 MM | unid | 1,00 | 47,80 | 59,85 | 59,85 | |
| 8.2.4 | 94679 | | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM | unid | 1,00 | 18,46 | 23,11 | 23,11 | |
| 8.2.5 | 89851 | | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM | unid | 6,00 | 17,46 | 21,86 | 131,18 | |
| 8.2.6 | 89726 | | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM | unid | 8,00 | 6,74 | 8,44 | 67,52 | |
| 8.2.7 | 89732 | | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM | unid | 6,00 | 8,37 | 10,48 | 62,88 | |
| 8.2.8 | 89744 | | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, | unid | 13,00 | 17,75 | 22,23 | 288,93 | |
| 8.2.9 | 89731 | | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL | unid | 6,00 | 7,8 | 9,77 | 58,60 | |
| 8.2.10 | 89800 | | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM | m | 23,14 | 15,86 | 19,86 | 459,54 | |
| 8.2.11 | 89711 | | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, | m | 20,73 | 14,21 | 17,79 | 368,85 | |
| 8.2.12 | 89798 | | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM | m | 10,11 | 7,83 | 9,80 | 99,12 | |
| 8.2.13 | 89504 | | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM | unid | 4,00 | 14,51 | 18,17 | 72,68 | |
| 8.2.14 | 89732 | | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM | unid | 4,00 | 8,37 | 10,48 | 41,92 | |
| 8.2.15 | 89731 | | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM | unid | 4,00 | 7,8 | 9,77 | 39,07 | |
| 8.2.17 | 89798 | | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM | m | 8,29 | 7,83 | 9,80 | 81,28 | |
| 8.2.18 | 89784 | | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM | unid | 8,00 | 13,94 | 17,46 | 139,64 | |
| 8.2.19 | 89504 | | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM | unid | 4,00 | 14,51 | 18,17 | 72,68 | |
| 8.2.20 | 89732 | | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM | unid | 4,00 | 8,37 | 10,48 | 41,92 | |
| 8.2.21 | 89731 | | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM | unid | 4,00 | 7,8 | 9,77 | 39,07 | |
| 8.2.22 | 89785 | | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM | unid | 1,00 | 14,83 | 18,57 | 18,57 | |
| 8.2.23 | 89834 | | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM | unid | 8,00 | 27,29 | 34,17 | 273,37 | |
| 8.2.24 | 89798 | | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM | m | 8,29 | 7,83 | 9,80 | 81,28 | |
| 8.2.25 | 89784 | | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM | unid | 8,00 | 13,94 | 17,46 | 139,64 | |
| 8.2.26 | Comp. IFBA | | TE SANITÁRIO 100M – 50MM | unid | 4,00 | 28,78 | 36,04 | 144,14 | |
| 8.2.27 | 89784 | | TE SANITÁRIO 50M – 50MM | unid | 3,00 | 13,94 | 17,46 | 52,37 | |
| 8.2.28 | 89783 | | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM | unid | 2,00 | 9,04 | 11,32 | 22,64 | |
| 8.2.29 | 20043 | | REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM | unid | 2,00 | 3,02 | 3,78 | 7,56 | |
| 8.2.30 | Comp. IFBA | | JUNÇÃO SIMPLES 100M – 50MM | unid | 3,00 | 34,11 | 42,71 | 128,14 | |
| 8.2.31 | 94676 | | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM | unid | 13,00 | 11,88 | 14,88 | 193,38 | |
| | | ACESSÓRIOS | | | | | | | |
| 8.2.32 | Comp. IFBA | | TERMINAL DE VENTILAÇÃO – 50MM | unid | 5,00 | 7,68 | 9,62 | 48,09 | |
| 8.2.33 | 89707 | | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM | unid | 6,00 | 20,97 | 26,26 | 157,55 | |
| 8.2.34 | Comp. IFBA | | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM | unid | 3,00 | 37,71 | 47,21 | 141,64 | |
| 8.2.35 | 86881 | | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" | unid | 13,00 | 97,9 | 122,59 | 1.593,62 | |
| 8.2.36 | Comp. IFBA | | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1" | unid | 13,00 | 4,85 | 6,08 | 78,98 | |

Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 2.843 de 01 de novembro de 2017
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488 / 2102-0361

| 8.3 | | ÁGUA FRIA | | | | | |
|--------|------------|---|------|-------|--------|--------|--------|
| | | METAIS | | | | | |
| 8.3.1 | 94794 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMAD | unid | 2,00 | 132,12 | 165,43 | 330,87 |
| 8.3.2 | Comp. IFBA | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO | unid | 2,00 | 27,91 | 34,94 | 69,88 |
| 8.3.3 | 94497 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2 | unid | 2,00 | 93,31 | 116,84 | 233,68 |
| 8.3.4 | 89984 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" | unid | 2,00 | 62,85 | 78,70 | 157,40 |
| | | TUBOS E CONEXÕES | | | | | |
| 8.3.5 | Comp. IFBA | JOELHO 90 SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM – 1/2" | unid | 12,00 | 4,18 | 5,24 | 62,87 |
| 8.3.6 | Comp. IFBA | JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM – 1/2" | unid | 1,00 | 8,11 | 10,16 | 10,16 |
| 8.3.7 | 89417 | Luva soldável com rosca 20mm – 1/2" | unid | 2,00 | 2,86 | 3,58 | 7,16 |
| 8.3.8 | 89499 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM | unid | 2,00 | 13,87 | 17,37 | 34,73 |
| 8.3.9 | 89595 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50M | unid | 10,00 | 10,85 | 13,59 | 135,86 |
| 8.3.10 | 89422 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20M | unid | 2,00 | 3,12 | 3,91 | 7,81 |
| 8.3.11 | Comp. IFBA | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM-25MM | unid | 2,00 | 4,09 | 5,12 | 10,24 |
| 8.3.12 | Comp. IFBA | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25MM-20MM | unid | 1,00 | 3,65 | 4,57 | 4,57 |
| 8.3.13 | Comp. IFBA | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM-32MM | unid | 2,00 | 9,08 | 11,37 | 22,74 |
| 8.3.14 | 89360 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM | unid | 1,00 | 7 | 8,77 | 8,77 |
| 8.3.15 | 89364 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM | unid | 1,00 | 8,7 | 10,89 | 10,89 |
| 8.3.16 | 89368 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, | unid | 8,00 | 10,31 | 12,91 | 103,28 |
| 8.3.17 | 89404 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM | unid | 2,00 | 3,72 | 4,66 | 9,32 |
| 8.3.18 | 89413 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM | unid | 2,00 | 6,36 | 7,96 | 15,93 |
| 8.3.19 | 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM | unid | 5,00 | 6,73 | 8,43 | 42,14 |
| 8.3.20 | 89501 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, | unid | 2,00 | 10,0 | 12,52 | 25,04 |
| 8.3.21 | Comp. IFBA | JOELHO DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 25MM-20MM | unid | 8,00 | 7,5 | 9,39 | 75,15 |
| 8.3.22 | Comp. IFBA | JOELHO DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 32MM-25MM | unid | 3,00 | 8,4 | 10,54 | 31,63 |
| 8.3.23 | 89497 | JOELHO DE 90 SOLDÁVEL 40MM | unid | 1,00 | 8,27 | 10,36 | 10,36 |
| 8.3.24 | 90375 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MM – 32MM | unid | 1,00 | 6,93 | 8,68 | 8,68 |
| 8.3.25 | 89401 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM | m | 16,81 | 5,65 | 7,07 | 118,93 |
| 8.3.26 | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM | m | 20,71 | 6,94 | 8,69 | 179,97 |
| 8.3.27 | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM | m | 12,84 | 10,96 | 13,72 | 176,21 |
| 8.3.28 | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM | m | 5,57 | 12,07 | 15,11 | 84,18 |
| 8.3.29 | 89440 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM | unid | 2,00 | 6,41 | 8,03 | 16,05 |
| 8.3.30 | 89443 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM | unid | 3,00 | 9,14 | 11,44 | 34,33 |
| 8.3.31 | 89625 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM | unid | 2,00 | 15,32 | 19,18 | 38,37 |
| 8.3.32 | 89442 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM | unid | 16,00 | 7,84 | 9,82 | 157,07 |
| 8.3.33 | 89445 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM | unid | 4,00 | 11,35 | 14,21 | 56,85 |
| 8.3.34 | Comp. IFBA | Joelho 90 soldável com bucha de latão 20mm 1/2" | unid | 15,00 | 10,46 | 13,10 | 196,45 |
| 8.3.35 | Comp. IFBA | Joelho de redução de 90º soldável com bucha de latão 25mm – 1/2" | unid | 1,00 | 5,29 | 6,62 | 6,62 |

Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 2.843 de 01 de novembro de 2017
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488 / 2102-0361

| | | | | | | | | | |
|------------|------------|--|--|-------|---------------|----------|----------|--|------------------|
| 8.4 | | | Louças e acessórios | | | | | | |
| 8.4.1 | 86932 | | Vaso sanitário sifonado em louça branca, padrão médio, com caixa acoplada em louça branca, incluso engate flexível de metal cromado | unid. | 10,00 | 351,76 | 440,46 | | 4.404,58 |
| 8.4.2 | 74234/1 | | Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação | unid. | 1,00 | 438,19 | 548,68 | | 548,68 |
| 8.4.3 | 74125/2 | | Espelho cristal e 4mm, com moldura em alumínio e compensado de 6mm plastificado colado | m² | 6,06 | 338,47 | 423,82 | | 2.567,48 |
| 8.4.4 | Comp. IFBA | | Lavatório de canto suspenso, em louça branca para PCD, incluso sifão tipo garrafa em aço inox, válvula e engate flexível de 30cm em metal cromado | unid. | 2,00 | 293,70 | 367,76 | | 735,51 |
| 8.4.5 | Comp. IFBA | | Porta papel toalha em plástico de alta resistência branco | unid | 9,00 | 45,93 | 45,93 | | 413,33 |
| 8.4.6 | Comp. IFBA | | Saboneteira sistema spray em plástico de alta resistência branco. | unid | 9,00 | 39,93 | 39,93 | | 359,33 |
| 8.4.7 | Comp. IFBA | | Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. | unid | 3,00 | 543,55 | 543,55 | | 1.630,64 |
| 8.4.8 | 88571 | | Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), tipo concha, em aço inoxidável - fornecimento e instalação | unid | 2,00 | 46,41 | 46,41 | | 92,82 |
| 8.4.9 | Comp. IFBA | | Barra de apoio para deficientes físicos, em inox, l=80 cm | unid | 3,00 | 134,21 | 134,21 | | 402,64 |
| 8.4.10 | Comp. IFBA | | Barra de apoio lavatório de canto, em aço inox polido, diâmetro mínimo 3 cm | unid | 3,00 | 308,38 | 308,38 | | 925,15 |
| 8.4.11 | Comp. IFBA | | Porta-papel higiênico, tipo rolão 300m | unid | 12,00 | 29,91 | 29,91 | | 358,96 |
| 8.4.12 | Comp. IFBA | | Torneira cromada de mesa para lavatório, monocomando | unid | 3,00 | 99,32 | 99,32 | | 297,95 |
| 8.4.13 | Comp. IFBA | | Torneira de pressão temporizada 20mm para lavatório | unid | 10,00 | 43,77 | 43,77 | | 437,72 |
| 9 | | | ARREMATES | | | | | | 1.530,83 |
| 9.1 | comp. IFBA | | Soleira em granito Verde Ubatuba, e = 2 cm | m² | 0,87 | 182,65 | 228,71 | | 198,97 |
| 9.2 | comp. IFBA | | Peitoril em granito Verde Ubatuba, e = 2 cm | m² | 2,00 | 182,65 | 228,71 | | 456,73 |
| 9.3 | comp. IFBA | | Rodosaia em granito Verde Ubatuba, esp. 2cm | m | 11,23 | 30,06 | 37,64 | | 422,69 |
| 9.4 | comp. IFBA | | Rodopia em granito Verde Ubatuba, esp. 2cm | m | 12,02 | 30,06 | 37,64 | | 452,43 |
| 10 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | 14.094,17 |
| 10.1 | comp. IFBA | | Bancada em granito Verde – Ubatuba, e = 2cm, larg=0,60 para pia ou lavatório | m² | 4,53 | 352,31 | 441,14 | | 1.998,38 |
| 10.2 | comp. IFBA | | Bancada em granito Verde – Ubatuba, e = 2cm, larg=0,60 para assento | m² | 0,66 | 352,31 | 441,14 | | 291,60 |
| 10.3 | comp. IFBA | | Fornecimento e instalação de placas em acrílico de 23 x 15 cm; texto em relevo e em braille; instalação adjacente às portas, no lado onde se encontra a maçaneta com altura entre 0,90 a 1,10 m. | unid | 200,00 | 42,78 | 53,56 | | 10.712,94 |
| 10.4 | comp. IFBA | | Mola Hidraulica para porta de madeira | unid. | 4,00 | 138,90 | 173,92 | | 695,70 |
| 10.5 | 9537 | | Limpeza final da obra | m² | 149,01 | 2,12 | 2,65 | | 395,56 |
| 11 | | | GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | | | | | 15.385,29 |
| 11.1 | comp. IFBA | | Gerenciamento e administração local de obra | mês | 2,00 | 7.692,65 | 7.692,65 | | 15.385,29 |



Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 2.843 de 01 de novembro de 2017
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488 / 2102-0361

CRONOGRAMA - ANEXO IV

| OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS DOS PROFESSORES E ADMINISTRATIVO | | | | | |
|--|--|-----------------------|-------------|------------------------|-----------------------|
| LOCAL DA CONSTRUÇÃO: CAMPUS EUNÁPOLIS | | | | | |
| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO | | | | | |
| Ítem | Discriminação | Valor (R\$) | % | 30 DIAS | 60 DIAS |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 7.833,66 | 5,8% | 7.833,66 100,00% | |
| 2 | ALVENARIAS / DIVISÓRIAS | R\$ 18.914,06 | 13,9% | 18.914,06 100,00% | |
| 3 | REVESTIMENTO DE PAREDES | R\$ 6.050,90 | 4,5% | 6.050,90 100,00% | |
| 4 | PINTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO | R\$ 4.726,30 | 3,5% | | 4.726,30 100,00% |
| 5 | PISO | R\$ 25.599,11 | 18,8% | R\$ 5.119,82 20,00% | 20.479,28 80,00% |
| 6 | ESQUADRIAS / FERRAGENS E ACESSÓRIOS | R\$ 12.033,20 | 8,9% | | 12.033,20 100,00% |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 7.156,49 | 5,3% | 5.009,55 70% | 2.146,95 30% |
| 8 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | R\$ 22.495,39 | 16,6% | 7.873,39 35,00% | 14.622,01 65,00% |
| 9 | ARREMATES | R\$ 1.530,83 | 1,1% | 1.071,58 70% | 459,25 30% |
| 10 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 14.094,17 | 10,4% | | 14.094,17 100% |
| 11 | GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | R\$ 15.385,29 | 11,3% | 6.626,70 43,07% | 8.758,59 56,93% |
| | Totais mensais | | | 58.499,6 | 77.319,7 |
| | Totais acumulados | R\$ 135.819,38 | 100% | R\$ 58.499,64 | R\$ 135.819,38 |
| | Percentual das medições mensais | | | 43,1% | 56,9% |

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

| INSTITUTO FEDERAL DA BAIHA | | |
|---|--------------------------|---------------|
| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI | | |
| Obra: Reforma dos sanitários dos professores e administrativo | | |
| COMPOSIÇÃO | | |
| 1.0 | CUSTOS INDIRETOS | 5,36% |
| 1.1 | Administração Central | 3,00% |
| 1.2 | Seguros + Garantia | 0,80% |
| 1.3 | Riscos | 0,97% |
| 1.5 | Despesas Financeiras | 0,59% |
| 2.0 | TRIBUTOS | 10,65% |
| 2.1 | Pis | 0,65% |
| 2.2 | Cofins | 3,00% |
| 2.3 | ISS | 2,50% |
| 2.4 | CPRB | 4,50% |
| 3.0 | LUCRO | 6,16% |
| 3.1 | Lucro | 6,16% |
| 4.0 | TAXA TOTAL DE BDI | 25,22% |

Cálculo do BDI segundo Acórdão 2369/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU:

AC → Administração Central

S → Seguro

R → $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

ANEXO VI
COMPOSIÇÕES IFBA

Os interessados deverão acessar o site do IFBA, onde estarão disponibilizados os projetos:

<http://portal.ifba.edu.br/proap/licitacoes/licitacoes/tomada-de-preco/2017>,

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS PELO IFBA

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



Observação:

licitante deve preencher e encaminhar, juntamente à sua proposta de preços, a respectiva planilha, conforme modelo constante deste Anexo.

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,99% | Não incide | 17,99% | Não incide |
| B2 | Feridos | 3,97% | Não incide | 3,97% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,92% | 0,69% | 0,92% | 0,69% |
| B4 | 13º Salário | 11,02% | 8,33% | 11,02% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,08% | 0,06% | 0,08% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,07% | Não incide | 2,07% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,12% | 0,09% | 0,12% | 0,09% |
| B9 | Férias Gozadas | 11,03% | 8,34% | 11,03% | 8,34% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B | Total | 47,96% | 18,09% | 47,96% | 18,09% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 7,20% | 5,44% | 7,20% | 5,44% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,17% | 0,13% | 0,17% | 0,13% |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,23% | 2,44% | 3,23% | 2,44% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 5,23% | 3,96% | 5,23% | 3,96% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,61% | 0,46% | 0,61% | 0,46% |
| C | Total | 16,44% | 12,43% | 16,44% | 12,43% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,06% | 3,04% | 17,65% | 6,66% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,60% | 0,46% | 0,64% | 0,48% |
| D | Total | 8,66% | 3,50% | 18,29% | 7,14% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 89,86% | 50,82% | 119,49% | 74,46% |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(nome da licitante) _____, CNPJ: nº. _____,
sediada_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF. (Identificação da Licitação)

_____, inscrito no CNPJ
Nº _____, por intermédio de seu representante
legal identidade Nº _____ e do CPF nº _____, declara
para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de
1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço n.º xx/2017, instaurado pelo Instituto Federal da Bahia-IFBA, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º **XX/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - REITORIA, E A SOCIEDADE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **REFORMA DOS SANITÁRIOS DOS PROFESSORES E DO SETOR ADMINISTRATIVO DO IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS**, CONFORME EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS** N.º.04/2017, PROCESSO N.º 23291.001891/2017-45 .

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de dois mil e quinze, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/Ba, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO, RG n.º**XXXXXXXX/SSP/BA**, e a Sociedade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º**XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º. **XXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, RG n.º. **XXXXXXXXXXXX** SSP/BA, CPF n.º. **XXXXXXXXXX-XXXX**, CREA **XXXXX-D/BA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços N.º 04/2017, processo N.º 23291.001891/2017-45, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, contratação de empresa destinada para **reforma dos sanitários dos professores e do setor administrativo do IFBA - Campus Eunápolis**, de acordo com o projeto básico (Anexo I), em conformidade com as condições estabelecidas no ato convocatório da Tomada de Preços n.º. 04/2017 e em seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1-Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

2.1.2-Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

2.1.3-Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;

2.1.4-Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;

2.1.5-Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

2.1.6-Aplicar as sanções administrativas contratuais.

2.2-Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços, o qual deve ser assinado por comissão designada pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura ou Reitor, após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário

à observação, ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1-Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

3.1.2-Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos de acordo com o exigido pelo Edital;

3.1.3- Apresentar profissional para a função de responsável técnico do empreendimento.

3.1.4-Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, aceito pela CONTRATANTE, para execução das obras.

3.1.5-Observar, na execução dos serviços, as leis e os regulamentos pertinentes à execução deste Contrato dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT, de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Administração do IFBA.

3.1.6-Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.1.7-Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta de acordo com a Tomada de Preços, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.1.8- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. ;

3.1.9-Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste contrato;

3.1.10-Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo as leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e a segurança pública. É obrigatória, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;

3.1.11-Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato,

3.1.12-Apresentar periodicamente, principalmente antes do pagamento de qualquer etapa concluída da obra, da documentação probante do vínculo regular dos empregados da empresa a:

a) ficha de registro (**quando da assunção da obra**);

b) cópia da carteira de trabalho com o contrato de trabalho registrado (**quando da assunção da obra**);

c) cópia dos cartões de ponto, frente e verso;

d) cópia dos recibos de pagamento;

e) cópia das normas coletivas que vieram a reger a categoria durante o contrato de trabalho;

f) comprovante de recolhimento do FGTS;

g) TRCT, diante de eventual dispensa;

h) cópias dos formulários necessários à percepção do seguro desemprego.

3.1.13 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

3.1.14-Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

3.1.15-Responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

3.1.16-Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.17-Anuência do contratado com a adequação do projeto básico, conforme estabelecido no art. 102, §6º, III, da Lei 12.708/2012.

4-CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1-O presente Contrato é no valor global de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada na Tomada de Preços no. **04/2017**, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização.

4.2-Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados no NATUREZA DA DESPESA: xxxxxxxxxx, FONTE DE RECURSO: xxxxxxxxxx, PTRES: xxxxxxxxxx, Notas de Empenho nº **XX** no valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1-O pagamento será efetuado de acordo com a medição e de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado pelo IFBA.

5.2-O pagamento será efetuado pelo IFBA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas efetivamente concluídas, de acordo com o boletim de medição aprovado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para efeito de pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá ser acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou fotocópia autenticada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA –No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculada pro rata *de*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 01(um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Transcorrido este período, o reajuste obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = P_p \times (1 - I_o) / I_o,$$

Onde:

R= valor de reajustamento procurado;

P_p= Valor dos preços iniciais contratuais dos serviços executados a serem reajustados no mês;

I= valor do INCC, código AO 160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços;

I_o= valor do INCC, código AO 160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da proposta de preço;

- c.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do aniversário da proposta, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte;
- d.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerado do faturamento.

6-CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado, doravante denominado Fiscal do Contrato, que poderá ser assessorado por Comissão especialmente designada e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas rejeitadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste contrato.

7-CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Depois de concluído o serviço detalhado no anexo I, poderá ser recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado feito pela comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita e encaminhada pela CONTRATADA a Diretoria Geral do Campus Irecê.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo do serviço será efetuado pela comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário à observação, ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Comissão de Recebimento lavrará relatório

circunstanciado dirigido à autoridade contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O Recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica da obra.

8-CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1-A **vigência** do Contrato será de até **120** (cento e vinte) **dias** corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

8.2-O **prazo de execução** do objeto contratual é de 60 (sessenta) **dias** corridos, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE através da PRODIN.

8.3-O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que os serviços foram concluídos, após verificar o atendimento das condições contratuais.

8.4-O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução da Obra ora licitada, observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma aprovado pelo IFBA.

9-CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1-A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ **XX.XXX,XX** (), correspondente a 4 % do valor do Contrato, na modalidade de fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2-As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

10.3-As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1-O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, com alteração posterior e em especial:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1-A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2-E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Salvador, ____ de _____ 2017

Renato da Anunciação Filho

SOCIEDADE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: